

## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.952 DE 02 DE Outubro DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 5.263.474,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012.

mil, quatrocentos e setenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do Excesso de Arrecadação da fonte 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

DECRETA

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 02 de outubro de 2012

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação e Cultural/Fundação Rádio e TV Educativa do Piauí, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infraestrutura/Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria da Saúde/Hospital Local Domingos Chaves - Canto do Buriti, Secretaria da Administração, Polícia Militar do Piauí, Defensoria Pública do Estado, Procuradoria Geral do Estado, Secretaria do Turismo e Secretaria Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, no valor de R\$ 5.263.474,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três

*[Assinaturas]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 14.952 de 02 de 10/2012, publicado no D.O.E. nº 186, de 02 de 10 /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.14	12	15.000,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.30	12	10.000,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.33	12	5.000,00
14204.04122902.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	FO	3.3.90.39	12	15.000,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.04	00	70.000,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.11	00	750.000,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.90.13	00	30.000,00
15201.04122902.257	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	FO	3.1.91.13	00	110.000,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	3.3.90.39	12	14.474,00
16101.04122902.022	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	FO	4.4.90.52	12	80.000,00
16208.18544211.586	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE OBRAS ESTRUTURANTES	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
17128.10302032.176	HOSPITAL LOCAL DE CANTO BURITI	SO	3.3.90.36	00	120.000,00
21101.04122902.062	ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO ROTATIVO DE MATERIAL	FO	4.4.90.52	12	1.000.000,00
21101.04122902.067	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	3.3.90.49	00	65.000,00
26101.06122902.125	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	FO	4.4.90.52	12	160.000,00
26101.06181091.344	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	FO	3.3.90.15	12	120.000,00
35101.03092071.058	JUSTIÇA COMUNITÁRIA	FO	3.3.20.93	10	200.000,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	3.3.90.49	00	20.000,00
36101.02126012.243	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO - PGE	FO	3.3.90.39	12	9.000,00
36101.04122902.129	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.1.91.13	00	650.000,00
36101.04122902.129	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.3.90.36	00	70.000,00
47101.23695161.453	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	380.000,00
47101.23695161.454	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCENTES AOS POLOS DAS ORIGENS, DELTA E TERESINA - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	350.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.04	00	40.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.11	00	140.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.13	00	35.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.1.90.94	00	12.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.3.90.14	00	40.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.3.90.30	00	40.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.3.90.33	00	20.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.3.90.36	00	23.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	3.3.90.39	00	120.000,00
50101.04122902.149	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	FO	4.4.90.52	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.263.474,00</b>

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 2 de outubro de 2012 • Nº 186

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 14.952 de 02 de 10 / 2012, publicado no D.O.E. nº , de / / 2012.

					R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122902.011	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.1.90.11	00	302.000,00
16208.15451211.584	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, PAVIMENTAÇÃO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	FO	4.4.90.51	00	500.000,00
16208.18544211.140	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM BANEDITINOS	FO	4.4.90.51	00	70.000,00
16208.18544211.175	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM PEDRO II	FO	4.4.90.51	00	30.000,00
16208.18544211.270	PERFURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA.	FO	4.4.90.51	00	140.000,00
16208.18544211.510	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES PARA CRIAÇÃO DE PEIXE E ABASTECIMENTO ANIMAL NA ZONA RURAL DE MANOEL EMÍDIO	FO	4.4.90.51	00	55.000,00
21101.04122011.117	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO - PNAGE	FO	3.3.90.35	00	65.000,00
28101.18544171.628	OBRAS DE RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	99.000,00
28101.18544171.631	OBRAS DE RECURSOS HÍDRICOS NA COMUNIDADE SANTA ROSA EM TERESINA	FO	4.4.90.51	00	15.000,00
28101.18544171.634	OBRAS DE RECURSOS HÍDRICOS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	00	109.000,00
35101.04122902.005	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	FO	4.4.90.51	00	20.000,00
36101.02126012.243	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO - PGE	FO	4.4.90.52	12	9.000,00
36101.04122902.129	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.1.90.13	00	650.000,00
36101.04122902.129	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	4.4.90.52	00	70.000,00
45101.15451211.093	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOCAINA	FO	4.4.90.51	00	95.000,00
45101.15451211.094	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS	FO	4.4.90.51	00	95.000,00
45101.15451211.095	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ	FO	4.4.90.51	00	95.000,00
45101.15451211.253	APOIO E INCENTIVO A ASSOCIAÇÃO DOS FIEIS DA PARÓQUIA DE SANTA JOANA D'ARC	FO	3.3.90.39	00	25.000,00
45101.15451211.278	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS.	FO	4.4.90.51	00	95.000,00
45101.15451211.323	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁGUA BRANCA, ALTOS, ALTO LONGÁ, ALAGOINHA DO PIAUÍ, CASTELO DO PIAUÍ, COCAL, CURRALINHOS, DEMERVAL LOBÃO, JATOBÁ DO PIAUÍ, BOA HORA, JOSÉ DE FREITAS.	FO	4.4.90.51	00	95.000,00
45101.15451211.364	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA ROXA REAJUSTADA COM BRITA NA RUA BRASIL ENTRE A RUA SATURNO E GROTÃO.	FO	4.4.90.51	00	30.000,00
45101.15451211.495	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS	FO	4.4.90.51	00	55.000,00
45101.15451211.609	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA	FO	4.4.90.51	00	75.000,00
45101.17512191.595	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	3.3.90.35	00	120.000,00
45202.16482181.490	PRO-MORADIA	FO	4.4.90.51	10	200.000,00
47101.23695161.453	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.80.51	10	380.000,00
47101.23695161.456	PROJETO E EXECUÇÃO DA DESOBSTRUÇÃO E INTEGRAÇÃO DO RIO E LAGOA DO PORTINHO - PRODETUR NACIONAL	FO	4.4.90.51	10	350.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>3.844.000,00</b>



## DECRETO Nº 14.953, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto nos Convênios ICMS nºs 54/12, 56/12, 61/12, 67/12, 68/12, 78/12, 79/12; Protocolos ICMS nºs 61/12, 62/12, 77/12, 78/12, 81/12, 83/12 e 84/12; Ajustes SINIEF nºs 7/12 e 8/12; celebrados no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

#### I - o inciso XL ao art. 44, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012:

“Art. 44. (...)

(...)

XL - as operações com mercadorias ou bens importados por microempresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, no período de 16 de julho de 2012 até 31 de julho de 2013, previamente habilitadas a operar no Regime de Tributação Unificada - RTU, a que se refere a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 6.956, de 9 de setembro de 2009, de forma que o ICMS devido seja equivalente a 7% (sete por cento) do preço de aquisição das mercadorias importadas, independentemente da classificação tributária do produto importado. (Conv. ICMS 61/12)

a) à importação realizada pelo optante do Regime de Tributação Unificada não se aplicam quaisquer outros benefícios fiscais relativos ao ICMS.

b) o imposto de que trata este inciso será arrecadado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB no momento do desembaraço aduaneiro de bens e mercadorias provenientes, por via terrestre, do Paraguai, realizado em Recinto Alfandegado da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Foz do Iguaçu (PR) e será repassado a este Estado, conforme dados constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da RFB.

c) fica autorizada a RFB a liberar o bem ou a mercadoria após o adimplemento do imposto devido pelo importador, independentemente de prévia manifestação deste Estado.

d) os procedimentos de controle aduaneiro a serem aplicados nos despachos de importação ao amparo do RTU serão disciplinados por instrução normativa da RFB.

e) o repasse previsto na alínea “b” será feito pela RFB até o último dia do decêndio subsequente ao decêndio em que foi arrecadado o imposto.”

#### II - o § 13 ao art. 111:

“Art. 111. (...)

(...)

§ 13. Independentemente de pedido, os AFPE poderão promover de ofício a retificação de DAR nas hipóteses de erros ocorridos na geração ou no preenchimento do documento, observado o disposto no inciso II do § 4º e no § 7º.”

#### III - o § 5º ao art. 203:

“Art. 203. (...)

(...)

§ 5º O servidor responsável pela análise do requerimento de que trata este artigo, deverá verificar por meio do SIAT a Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa da Dívida Ativa, relativa ao responsável pelo estabelecimento e ao seu cônjuge, observado o seguinte:

a) em se tratando de estabelecimento filial ou depósito fechado, relativamente à empresa;

b) em se tratando de empresa nova, em relação aos sócios.”

#### IV - os §§ 4º e 5º ao art. 261:

“Art. 261. (...)

(...)

§ 4º A informação sobre a alteração do Contador ou da Organização Contábil responsável pelas informações do Contribuinte poderá ser prestada pelo Contador, pela Organização Contábil ou pelo próprio Contribuinte, hipótese em que serão feitas as alterações cadastrais devidas.

§ 5º Quando a informação de que trata o § 4º for prestada pelo Contador ou pela Organização Contábil responsável, a SEFAZ expedirá comunicação, preferencialmente por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, solicitando que o Contribuinte atualize esse dado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação.”

#### V - o inciso VIII ao § 5º e o § 11, todos ao art. 376-A, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012:

“Art. 376 - A. (...)

(...)

§ 5º (...)

(...)

VIII - 1º de janeiro de 2013, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada como: (Prot. ICMS 84/12)

a) 4618-4/03 Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações;

b) 4647-8/02 Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;

c) 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações.

(...)

§ 11. A prorrogação prevista no inciso VIII do § 5º aplica-se, inclusive, à obrigatoriedade de emissão de NF-e nas operações descritas nos incisos do art. 376 - B. (Prot. ICMS 84/12)

#### VI - os incisos VIII, IX e X ao § 1º do art. 391 - A, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2012:

“Art. 391 - A. (...)

§ 1º (...)

VIII - Registro de Saida, conforme disposto no art. 388 - A; (Aj. SINIEF 7/12)

IX - Vistoria Suframa, homologação do ingresso da mercadoria na área incentivada mediante a autenticação do Protocolo de Internamento de Mercadoria Nacional - PIN-e; (Aj. SINIEF 7/12)

X - Internalização Suframa, confirmação do recebimento da mercadoria pelo destinatário por meio da Declaração de Ingresso - DI. (Aj. SINIEF 7/12).”

#### VII - a alínea “d” ao inciso I do art. 499, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012:



“Art. 499. (...)

I - (...)

(...)

d) ferroviário; (Aj. SINIEF 8/12)

(...)”

**VIII - o § 2º, ficando renumerado o parágrafo único para § 1º, ao art. 829 - C, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012:**

“Art. 829 - C. (...)

(...)

§ 2º Nas operações com distribuição direta pelas editoras de revistas aos assinantes, a NF-e referida no **caput** terá por destinatário o próprio emitente. (Conv. ICMS 78/12)

(...)”

**IX - os §§ 3º e 4º ao art. 829 - F, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012:**

“Art. 829 - F. (...)

(...)

§ 3º Os distribuidores, revendedores e consignatários ficam dispensados da emissão de NF-e prevista no **caput** e nos parágrafos § 1º e § 2º até 31 de dezembro de 2012, observado o disposto no § 4º. (Conv. ICMS 78/12)

§ 4º Em substituição à NF-e referida no §3º, os distribuidores, revendedores e consignatários deverão imprimir documentos de controle numerados sequencialmente por entrega dos referidos produtos às bancas de revistas e pontos de venda, que conterão: (Conv. ICMS 78/12)

I - dados cadastrais do destinatário;

II - endereço do local de entrega;

III - discriminação dos produtos e quantidade.”

**X - o art. 992 - A, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2012 e até 31 de dezembro de 2013:**

“Art. 992 - A. Em substituição ao procedimento de estorno de débitos previsto nos §§ 3º a 10 do art. 992, ou a qualquer outra sistemática de repetição de indébito de mesma natureza vigente, fica autorizada, no período de 1º de setembro de 2012 até 31 de dezembro de 2013, mediante celebração de termo de acordo, a concessão de crédito fiscal no percentual de 1% (um por cento) do valor dos débitos de ICMS relacionados à prestação de serviços de telecomunicação cujo documento fiscal seja emitido em via única, nos termos do Convênio ICMS nº 115/03, de 12 de dezembro de 2003. (Conv. ICMS 56/12)”

**XI - o inciso XII ao caput e a alínea “c” ao inciso I do § 1º, todos do art. 1.189, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012:**

“Art. 1.189. (...)

(...)

XII - Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos, 2710.20.00; (Conv. ICMS 68/12)

(...)

§ 1º (...)

I - (...)

(...)

c) preparações anticongelantes e líquidos preparados para descongelamento, 3820.00.00; (Conv. ICMS 68/12)”

**XII - a Seção XXV - A - Das Operações com Bebidas Quentes, com os respectivos arts. 1.341 - A a 1.341 - F, ao CAPÍTULO XIII - DA APLICAÇÃO DO REGIME DE**

## SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DECORRENTE DE CONVÊNIO E PROTOCOLO ao TÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO E ANTECIPAÇÃO TRIBUTÁRIA ao LIVRO III - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2012:

### “Seção XXV - A - Das Operações com Bebidas Quentes

Art. 1.341 - A. Nas operações interestaduais com as mercadorias listadas a seguir, oriundas do Estado de São Paulo, fica atribuída ao estabelecimento remetente, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes. (Prot. ICMS 77/12)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO NCM
I	Vinhos, sidras e outras bebidas fermentadas	2204, 2206.00.10 e 2206.00.90
II	Bebidas quentes (exceto aguardente de cana e de melaço), vermouths e outros vinhos e uvas frescas aromatizados por plantas ou substâncias aromáticas	2208 e 2205
III	Aguardente	2208.40.00

Parágrafo único. O disposto no **caput** aplica-se também à diferença entre a alíquota interna e a interestadual sobre a base de cálculo da operação própria, incluídos, quando for o caso, os valores de frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, na hipótese de entrada decorrente de operação interestadual, em estabelecimento de contribuinte, de mercadoria destinada a uso ou consumo.

Art. 1.341 - B. O regime de que trata esta Seção não se aplica: (Prot. ICMS 77/12)

I - à transferência da mercadoria entre estabelecimentos da empresa industrial, do importador ou do arrematante;

II - às operações entre importadores, industriais ou arrematante, qualificados como sujeitos passivos por substituição em relação à mesma mercadoria.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a substituição tributária caberá ao estabelecimento destinatário que promover a saída da mercadoria para estabelecimento de pessoa diversa.

Art. 1.341 - C. A base de cálculo, para os fins de substituição tributária, será o valor correspondente ao preço máximo de venda a varejo fixado pela autoridade competente, ou na falta deste, o preço sugerido ao público pelo fabricante ou importador, acrescido, em ambos os casos, do valor do frete quando não incluído no preço. (Prot. ICMS 77/12)

§ 1º Na hipótese de não haver preço máximo ou sugerido de venda a varejo fixado nos termos do **caput** deste artigo, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual indicado na tabela abaixo:

	Alíquota interna deste Estado	
	17%	25%
Alíquota interestadual de 7%	44,52%	60,00%

§ 2º Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos neste artigo.

Art. 1.341 - D. O imposto a ser retido pelo sujeito passivo por substituição será calculado mediante a aplicação da alíquota vigente para as operações internas, sobre a base cálculo previstas nesta Seção, deduzindo-se, do valor obtido, o imposto devido pela operação própria do remetente. (Prot. ICMS 77/12)

Art. 1.341 - E. O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição será recolhido até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, disponível no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí ([www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br)). (Prot. ICMS 77/12)

Art. 1.341 - F. O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto remeterá à Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo o arquivo digital previsto no Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, com todas as informações de operações interestaduais realizadas com o Estado do Piauí no mês imediatamente anterior, devendo aquela Secretaria disponibilizar ao fisco do Piauí o referido arquivo até o último dia do mês de entrega do arquivo. (Prot. ICMS 77/12)

§ 1º O arquivo previsto neste artigo poderá ser substituído por listagem em meio magnético, a critério do fisco deste Estado.

§ 2º Fica dispensado da obrigação de que trata este artigo o estabelecimento que estiver cumprindo regularmente a obrigação relativa à emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 7, de 30 de setembro de 2005, e do Protocolo ICMS nº 10, de 18 de abril de 2007."

### XIII - o art. 1.471 - V, com efeitos a partir de 14 de junho de 2012:

"Art. 1.471 - V. Ficam isentas do ICMS, a partir de 14 de junho de 2012, observado o disposto no § 1º, as saídas interestaduais de rações para animais e os insumos utilizados em sua fabricação, relacionados na alínea "b" do inciso XXVI, nos itens 1 e 3 da alínea "b" do inciso XXVII e o XXVIII do art. 44 e os incisos VI e XVII do art. 1.360, cujos destinatários estejam domiciliados nos municípios relacionados no Anexo CCLXXXVIX, em virtude de situação de emergência ou de calamidade pública, decorrente da estiagem que atinge o Semi-árido brasileiro, declarada nos decretos estaduais ali citados. (Conv. ICMS 54/12)

§ 1º A isenção de que trata o **caput** terá por termo final os prazos constantes do Anexo CCLXXXVIX.

§ 2º A Nota Fiscal de saída interestadual de rações para animais e os insumos utilizados em sua fabricação a que se refere o **caput** deverá, no campo observações, explicitar que se trata de saída isenta do ICMS, citando o número do Conv. ICMS 54/12."

### XIV - o CAPÍTULO III - A - DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DT e, com os respectivos arts. 1.548 - A ao 1.548 - H, ao TÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, do LIVRO V - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA:

#### "CAPÍTULO III - A DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DT e

Art. 1.548 - A. Fica instituído o Domicílio Tributário Eletrônico - DT-e para comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ-PI e o sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais.

§ 1º Para os fins deste Regulamento, considera-se:

I - domicílio eletrônico, o portal de serviços e comunicações eletrônicas da SEFAZ-PI, disponível na internet;

II - meio eletrônico, qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;

III - transmissão eletrônica, toda forma de comunicação de dados;

IV - assinatura eletrônica, aquela que possibilite a identificação inequívoca do signatário e utilize o cadastro de identificação eletrônica administrado pela SEFAZ-PI.

§ 2º A comunicação entre a SEFAZ-PI e a pessoa a quem o sujeito passivo tenha outorgado poderes para representá-lo será feita na forma deste Capítulo.

Art. 1.548 - B. A SEFAZ-PI poderá utilizar a comunicação eletrônica para, dentre outras finalidades:

I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;

II - encaminhar notificações e intimações;

III - publicar editais; e

IV - expedir avisos em geral.

Art. 1.548 - C. Para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DT-e, o sujeito passivo deverá estar previamente credenciado junto a SEFAZ-PI.

Parágrafo único. O credenciamento de que trata o **caput** deverá ser efetuado por meio da rede mundial de computadores, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.sefaz.pi.gov.br>, seguindo as orientações do Manual de Procedimentos para Cadastramento no SIAT web.

Art. 1.548 - D. O credenciamento do sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais junto à SEFAZ - PI para acesso ao DT-e será:

I - irrevogável e terá prazo de validade indeterminado;

II - único por pessoa jurídica e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica;

III - efetuado voluntariamente pela pessoa jurídica, conforme interesse do contribuinte;

IV - de ofício, nos termos do art. 1.548 - G;

V - obrigatório, conforme cronograma disposto em Portaria expedida pelo Secretário da Fazenda do Estado do Piauí, observado o disposto no §1º.

§1º O sujeito passivo das obrigações tributárias e não tributárias estaduais obrigado ao credenciamento para recebimento da comunicação eletrônica por meio do DT-e que já possuiu acesso ao SIAT web estará automaticamente credenciado.

§ 2º Quando o contribuinte deixar de atender ao disposto no inciso V do **caput** ficará sujeito ao enquadramento nas hipóteses de Situação Fiscal Irregular de que trata o art. 247.

Art. 1.548 - E. Com a efetivação do credenciamento de que trata o art. 1.548 - C, as comunicações da SEFAZ-PI serão feitas por meio do DT-e, dispensando-se quaisquer das outras formas previstas na legislação, ressalvado o disposto no § 2º.

§1º A comunicação feita na forma prevista no **caput** deste artigo será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§2º A Secretaria da Fazenda poderá, no interesse da Administração Pública, utilizar outras formas de comunicação previstas na legislação, ainda que a pessoa jurídica esteja credenciada a receber comunicação por meio do DT-e.

Art. 1.548 - F. Considerar-se-á realizada a comunicação de que trata o art. 6º:

I - no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao seu teor e confirmar o recebimento da comunicação; ou

II - decorridos 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada, caso não ocorra a confirmação referida no inciso I.

§ 1º Quando os prazos referidos nos incisos I e II do **caput** recaírem em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A contagem do prazo relativo às comunicações enviadas ao DT-e inicia-se a partir do primeiro dia útil seguinte à data em que a comunicação for realizada, nos termos dos incisos I e II do **caput**.



Art. 1.548 - G. A Secretária da Fazenda poderá, a seu critério, credenciar de ofício a pessoa jurídica para recebimento de comunicação eletrônica por meio do DT-e, sendo que a notificação desse ato de ofício dar-se-á, alternativamente, com a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, encaminhamento via postal com aviso de recebimento ou, ainda, entrega pessoal por Auditor Fiscal da Fazenda Estadual - AFPE.

Parágrafo único. O credenciamento de ofício será efetuado, também, na hipótese de a pessoa jurídica não se credenciar no prazo previsto no cronograma de obrigatoriedade de credenciamento referido no inciso V do art. 1.548 - D.

Art. 1.548 - H. Ao credenciado na forma do art. 1.548 - D será possibilitada a utilização de serviços eletrônicos disponibilizados pela SEFAZ-PI no portal SIAT *web*."

**XV - o Anexo CCLXXXVIX - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA (Conv. ICMS 54/12), com efeitos a partir de 14 de junho de 2012 e redação constante no Anexo I a este Decreto.**

Art. 2º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com as seguintes redações:

**I - o caput e a alínea "a" do inciso XXVII do art. 44:**

"Art. 44. (...)

(...)"

XXVII - às saídas interestaduais a partir de 27 de abril de 1992 até 31 de dezembro de 2012, das seguintes mercadorias, ficando dispensados os estabelecimentos industriais do estorno do crédito proporcional à redução concedida, relativamente aos insumos utilizados no processo industrial desses produtos, conforme disposto no inciso V, do art. 69, deste Regulamento (Conv. ICMS 100/97, 40/98, 05/99, 97/99, 10/01, 58/01, 21/02, 152/02 e 18/05):

a) a partir de 06 de novembro de 1997, a 40% (quarenta por cento), equivalente à aplicação do multiplicador direto de 4,8% (quatro inteiros e oito décimos por cento), sobre o valor total da operação, com: sorgo, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcitrício, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, este a partir de 1º de janeiro de 2000, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado e de quínta de milho, estes a partir de 01 de janeiro de 2003, de casca e de semente de uva e de polpa cítrica, glúten de milho, feno e outros resíduos industriais e alho em pó, quando destinadas à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;"

(...)"

**II - o inciso II do art. 149:**

"Art. 149. (...)

(...)

II - Certidão de Situação Fiscal Tributária para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa da Dívida Ativa;

(...)"

**III - o inciso IV do art. 189:**

"Art. 189. (...)

(...)

IV - Certidão de Situação Fiscal Tributária para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa da Dívida Ativa, relativa ao titular ou aos sócios;

(...)"

**IV - o caput dos arts. 261 e 262:**

"Art. 261. O contribuinte deverá requerer a atualização dos dados cadastrais sempre que se verificar alteração de firma individual, denominação ou razão social, ou do código CNAE 2.0,

aumento de capital social, transferência de local ou qualquer outra mudança em relação ao estabelecimento, observado o disposto no § 4º.

(...)"

Art. 262. À solicitação de ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, serão anexados à FC, o comprovante de atualização no CNPJ, uma cópia do aditivo ao Contrato Social ou do ato legal de atualização, devidamente registrado ou averbado no órgão competente, Certidão de Situação Fiscal Tributária para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa da Dívida Ativa relativamente aos sócios, exceto no caso de ME ou EPP, na hipótese de admissão destes, e o comprovante de pagamento da Taxa de Prestação de Serviços Públicos.

(...)"

**V - o § 3º do art. 331:**

"Art. 331. (...)

(...)"

§ 3º O Regime Especial, definido nesta subseção será concedido em Ato específico do Secretário da Fazenda, após tramitação processual regular pela Unidade de Administração Tributária - UNATRI, quando serão cumpridos os seguintes procedimentos:

I - conferência da instrução do processo;

II - avaliação da viabilidade do Regime Especial, à vista do Parecer Fiscal;

III - elaboração de minuta do Ato Concessivo, a ser submetida ao Secretário da Fazenda.

(...)"

**VI - ao inciso II do § 5º do art. 376 - A, com efeitos a partir de 02 de julho de 2012:**

"Art. 376 - A. (...)

(...)"

§ 5º (...)

(...)"

II - 1º de julho de 2012, para os contribuintes que tenham sua atividade principal enquadrada como 1811-3/01 Impressão de jornais (Prot. ICMS 86/11)

(...)"

**VII - o § 1º do art. 388 - A, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2012:**

"Art. 388 - A. (...)

§ 1º O Registro de Saída deverá atender ao leiaute estabelecido no "Manual de Orientação do Contribuinte. (Aj. SINIEF 7/12)

(...)"

**VIII - o inciso IV do § 1º do art. 391 - A, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2012:**

"Art. 391 - A. (...)

§ 1º (...)

(...)"

IV - Ciência da Emissão, recebimento pelo destinatário ou pelo remetente de informações relativas à existência de NF-e em que esteja envolvido, quando ainda não existem elementos suficientes para apresentar uma manifestação conclusiva; (Aj. SINIEF 7/12)

(...)"

**IX - o caput do inciso I do art. 499, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012:**

"Art. 499. (...)

I - 1º de dezembro de 2012, para os contribuintes do modal: (Aj. SINIEF 8/12)

(...)"

**X - o inciso I do § 2º do art. 526:**

"Art. 526. (...)

(...)"

§ 2º (...)

I - estejam enquadrados exclusivamente no inciso II do §1º deste artigo;

(...)"

**XI - o inciso IV do § 1º do art. 814:**

"Art. 814. (...)

§ 1º (...)

(...)

IV - Certidão de Situação Fiscal Tributária para com a Fazenda Estadual e a Certidão Negativa da Dívida Ativa;

(...)

**XII - os incisos I, II, VI, VII e X do caput, as alíneas "a" e "b" do inciso I e o inciso II do § 1º, todos do art. 1.189, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012:**

"Art. 1.189. (...)

I - álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível), 2207.10; (Conv. ICMS 68/12)

II - gasolinas, 2710.12.5; (Conv. ICMS 68/12)

(...)

VI - outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos, 2710.19.9; (Conv. ICMS 68/12)

VII - resíduos de óleos, 2710.9; (Conv. ICMS 68/12)

(...)

X - biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos, 3826.00.00; (Conv. ICMS 68/12)

(...)

§ 1º (...)

I - (...)

a) preparações antidetonantes, inibidores de oxidação, aditivos peptizantes, beneficiadores de viscosidade, aditivos anticorrosivos e outros aditivos preparados, para óleos minerais (incluindo a gasolina) ou para outros líquidos utilizados para os mesmos fins que os óleos minerais, 3811; (Conv. ICMS 68/12)

b) fluidos para freios hidráulicos e outros líquidos preparados para transmissões hidráulicas, que não contenham óleos de petróleo nem de minerais betuminosos, ou que os contenham em proporção inferior a 70%, em peso, 3819.00.00; (Conv. ICMS 68/12)

II - aguarrás mineral ("white spirit"), 2710.12.30; (Conv. ICMS 68/12)

(...)"

**XIII - o caput do art. 1.298:**

"Art. 1.298. Nas operações interestaduais, a partir de 1º de novembro de 2005, com sorvetes de qualquer espécie e com preparados para fabricação de sorvete em máquina, este até 1º de abril de 2007, realizadas entre estabelecimentos localizados neste Estado e nos Estados do Amapá, Alagoas, este a partir de 1º de maio de 2006, Amazonas, este a partir de 1º de setembro de 2008, Bahia, este a partir de 1º de maio de 2007, Distrito Federal, este a partir de 1º de novembro de 2005, Espírito Santo, Mato Grosso, este a partir de 1º de junho de 2008, Mato Grosso do Sul, este a partir de 1º de maio de 2006, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, este a partir de 1º de setembro de 2008, Rio Grande do Norte, este a partir de 1º de janeiro de 2006, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, este a partir de 1º de janeiro de 2006, e Tocantins, este de 1º de novembro de 2005 e a partir de 1º de maio de 2010 somente para sorvete, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de

Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido pelas subsequentes saídas, realizadas por estabelecimento atacadista ou varejista (Prot. ICMS 05/06, 08/07, 40/08, 61/08 e 74/10).

(...)"

**XIV - os §§2º e 3º do art. 1.332, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013:**

"Art. 1.332. (...)

(...)

§ 2º A MVA-ST original é: (Prot. ICMS 61/12 e Despacho do Secretário-Executivo do CONFAZ nº 145/12)

I - 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento), tratando-se de:

a) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

II - 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) nos demais casos.

§ 3º Da combinação dos §§ 1º e 2º, o remetente deve adotar as seguintes MVA ajustadas nas operações interestaduais: (Prot. ICMS 61/12)

I - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	49,11	50,93%	52,80%
Alíquota interestadual de 12%	41,10	42,82%	44,58%

II - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	78,83%	81,01%	83,24%
Alíquota interestadual de 12%	69,21%	71,28%	73,39%

(...)"

**XV - os §§2º e 3º do art. 1.336 - B, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013:**

"Art. 1.336 - B. (...)

(...)

§ 2º A MVA-ST original é: (Prot. ICMS 61/12 e Despacho do Secretário-Executivo do CONFAZ nº 145/12)

I - 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento), tratando-se de:

a) saída de estabelecimento de fabricante de veículos automotores, para atender índice de fidelidade de compra de que trata o art. 8º da Lei federal nº 6.729, de 28 de novembro de 1979;

b) saída de estabelecimento de fabricante de veículos, máquinas e equipamentos agrícolas ou rodoviários, cuja distribuição seja efetuada de forma exclusiva, mediante contrato de fidelidade.

II - 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento) nos demais casos.

§ 3º Da combinação dos §§ 1º e 2º, o remetente deve adotar as seguintes MVA ajustadas nas operações interestaduais: (Prot. ICMS 62/12)

I - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 33,08% (trinta e três inteiros e oito centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	49,11	50,93%	52,80%
Alíquota interestadual de 12%	41,10	42,82%	44,58%

II - quando a MVA-ST corresponder ao percentual de 59,60% (cinquenta e nove inteiros e sessenta centésimos por cento):

	Alíquota interna da unidade federada de destino		
	17%	18%	19%
Alíquota interestadual de 7%	78,83%	81,01%	83,24%
Alíquota interestadual de 12%	69,21%	71,28%	73,39%

(...)"

**XVI - o art. 1.344 - A, com efeitos a partir de 28 de junho de 2012:**

"Art. 1.344 - A. Em substituição ao disposto no art. 1.344, poderá ser fixado que a base de cálculo para fins de substituição tributária seja a média ponderada dos preços a consumidor final usualmente praticados no mercado varejista. (Prot. ICMS 61/10, 62/10, 63/10 e 81/12)"

**XVII - o inciso II do art. 1.388, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012:**

"Art. 1.388. (...)

(...)

II - a partir de 30 de abril de 2008 até 31 de dezembro de 2014, as operações e prestações de serviços de transporte realizadas em doação para a Rede Feminina Estadual de Combate ao Câncer do Piauí (Conv. ICMS 04/08 e 67/12).

(...)"

**XVIII - o § 12 do art. 1.402, com efeitos a partir de 16 de julho de 2012:**

"Art. 1.402. (...)

(...)

§ 12. O benefício previsto neste artigo tem vigência a partir de 09 de agosto de 2001, produzindo efeitos até 30 de novembro de 2015, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2015, para as concessionárias. (Conv. ICMS 01/10 e 67/12)".

(...)"

**XIX - o § 4º do art. 1.567:**

"Art. 1.567. (...)

(...)

§ 4º No caso de não constar no Auto de Infração o ciente do contribuinte ou responsável nem a declaração de recusa firmada pelo Autuante a repartição fiscal deverá intimá-lo no prazo máximo de 08(oito) dias por via postal, telegráfica ou por meio de comunicação eletrônica com a utilização do DTE, e, na impossibilidade de utilização de uma das hipóteses anteriores, por edital, para efetuar o pagamento ou apresentar defesa, no prazo legal de 30 (trinta) dias.

(...)"

**XX - o § 4º do art. 1.570:**

"Art. 1.570. (...)

(...)

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o processo original deverá ser encaminhado pelo Corpo de Julgadores - COJUL à Agência de Atendimento onde estiver o processo relativo ao Auto de Infração Complementar, para que sejam apensados, embora com numerações diferentes, seguindo o trâmite conjuntamente com o processo mais antigo."

**XXI - os Anexos XVII e XVIII, com a redação dos Anexos II e III a este Decreto.**

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 499 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, com efeitos a partir de 27 de junho de 2012 (Aj. SINIEF 8/12).

Art. 4º Ficam alterados os dispositivos do Decreto nº 14.889, de 11 de julho de 2012, com as seguintes redações:

**I - o inciso VII do art. 1º, com efeitos a partir de 11 de julho de 2012:**

"VII - o § 6º ao art. 1.284, com efeitos a partir de 31 de maio de 2012:

"Art. 1.284. (...)

(...)

§ 6º Nas operações destinadas ao Estado de São Paulo a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista na legislação interna daquele Estado para os produtos mencionados no art. 1.283. (Prot. ICMS 53/12)".

**II - o caput do inciso IX do art. 2º, com efeitos a partir de 11 de julho de 2012.**

"Art. 2º (...)

(...)

IX - o caput; o caput e os incisos I e II do § 1º; os §§ 3º e 4º; o inciso I do § 5º e os incisos I e II do § 6º, todos do art. 583:

(...)"

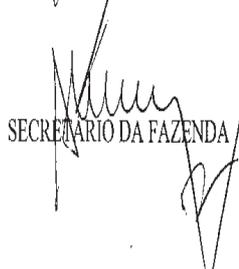
Art. 5º Fica revogado o Decreto 14.797, de 17 de abril de 2012.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 02 de outubro de 2012.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 14.953, DE 02 DE Setembro DE 2012

ANEXO I  
 "Anexo CCLXXXVIX - RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA (Conv. ICMS 54/12 e 79/12) (Art. 1.471 - V)

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
Alagoas - Decreto nº 14.919, de 14 de maio de 2012 - Vigente 180 dias (até 10/11/2012)	1. Água Branca
	2. Batalha
	3. Belo Monte
	4. Cacibinhas
	5. Canapi
	6. Carneiros
	7. Craíbas
	8. Delmiro Gouveia
	9. Dois Riachos
	10. Estrela de Alagoas
	11. Girau do Ponciano
	12. Inhapi
	13. Jacaré dos Homens
	14. Jaramatai
	15. Major Izidoro
	16. Maravilha
	17. Mata Grande
	18. Minador do Negro
	19. Monteirópolis
	20. Olho D'Água das Flores
	21. Olho D'Água do Casado
	22. Olivença
	23. Ouro Branco
	24. Palestina
	25. Palmeira dos Índios
	26. Pão de Açúcar
	27. Pariconha
	28. Piranhas
	29. Poço das Trincheiras
	30. Santana do Ipanema
	31. São José da Tapera
	32. Senador Rui Palmeira
	33. Traipu
Bahia - Decretos nº s, 13.616, 13.622, 13.623, 13.624, 13.626, 13.647, 13.649, 13.650, 13.652, 13.653, 13.654, 13.656, 13.657, 13.658, 13.666, 13.667, 13.668, 13.669, 13.671, 13.672, 13.679, 13.680, 13.687, 13.693, 13.702, 13.703, 13.704, 13.705, 13.714, 13.715, 13.716, 13.717, 13.718, 13.724, 13.725, 13.729, 13.728, 13.730, 13.732, 13.737; 13.731, 13.734, 13.735, 13.736, 13.739, 13.740,	1. Abaíra
	2. Abaré
	3. Adustina
	4. Água Fria
	5. Amargosa
	6. América Dourada
	7. Anagé
	8. Andaraí
	9. Andorinha

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
13.741, 13.742, 13.749, 13.750, 13.751, 13.756, 13.757, 13.759, 13.760, 13.761, 13.762, 13.763, 13.764, 13.766, 13.768, 13.773, 13.774, 13.775, 13.776, 13.777, 13.778, 13.779, 13.782, 13.785, 13.787, 13.788, 13.789, 13.790, 13.791, 13.792, 13.781, 13.783, 13.784, 13.786, 13.793, 13.794, 13.798, 13.800, 13.811, 13.812, 13.813, 13.814, 13.822, 13.823, 13.829, 13.830, 13.833, 13.821, 13.824, 13.825, 13.826, 13.827, 13.831, 13.832, 13.834, 13.835, 13.836, 13.837, 13.845, 13.846, 13.847, 13.848, 13.849, 13.850, 13.851, 13.852, 13.853, 13.854, 13.855, 13.858, 13.859, 13.869, 13.861, 13.862, 13.864, 13.865, 13.866, 13.867, 13.871, 13.872, 13.873, 13.878, 13.879, 13.882, 13.883, 13.885, 13.886, 13.874, 13.875, 13.876, 13.877, 13.880, 13.881, 13.884, 13.888, 13.889, 13.890, 13.891, 13.892, 13.893, 13.894, 13.895, 13.896, 13.897, 13.898, 13.899, 13.900, 13.901, 13.902, 13.903, 13.904, 13.906, 13.907, 13.908, 13.909, 13.910, 13.916, 13.917, 13.919, 13.920, 13.921, 13.922, 13.923, 13.924, 13.925, 13.926, 13.927, 13.928, 13.929, 13.930, 13.931, 13.932, 13.933, 13.934, 13.935, 13.936, 13.938, 13.939, 13.941, 13.942, 13.943, 13.944, 13.951, 13.952, 13.953, 13.954, 13.955, 13.956, 13.958, 13.959, 13.961, 13.963, 13.964, 13.968, 13.969, 13.970, 13.971, 13.972, 13.973, 13.974, 13.975, 13.977, 13.979, 13.980, 13.981, 13.982, 13.985, 13.986; - Vigentes até 2012	10. Anguera
	11. Antônio Cardoso
	12. Antônio Gonçalves
	13. Aracatu
	14. Araci
	15. Baixa Grande
	16. Banzaê
	17. Barra
	18. Barra da Estiva
	19. Barra do Choça
	20. Barra do Mendes
	21. Barro Alto
	22. Barrocas
	23. Belo Campo
	24. Biritinga
	25. Boa Nova
	26. Boa Vista do Tupim
	27. Bom Jesus da Lapa
	28. Bom Jesus da Serra
	29. Boninal
	30. Bonito
	31. Boquira
	32. Botuporã
	33. Brotas de Macaúbas
	34. Brumado
	35. Buritirama
	36. Cabaceiras do Paraguaçu
	37. Caculé
	38. Caém
	39. Caetanos
	40. Caetité
	41. Cafarnaum
	42. Caldeirão Grande
	43. Campo Alegre de Lourdes
	44. Campo Formoso
	45. Canápolis*
	46. Canarana
	47. Candeal
	48. Candiba
	49. Cândido Sales
	50. Cansanção
	51. Canudos
	52. Capela do Alto Alegre
	53. Capim Grosso
	54. Casa Nova
	55. Castro Alves
	56. Caturama
	57. Central

# Diário Oficial

12

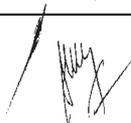


Teresina(PI) - Terça-feira, 2 de outubro de 2012 • Nº 186

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	58. Chorrochó
	59. Cícero Dantas
	60. Cipó
	61. Conceição do Coité
	62. Condeúba
	63. Contendas do Sincorá
	64. Cordeiros
	65. Coronel João Sá
	66. Crisópolis
	67. Curaçá
	68. Dom Basílio
	69. Elísio Medrado
	70. Encruzilhada
	71. Entre Rios*
	72. Euclides da Cunha
	73. Fátima
	74. Feira de Santana
	75. Filadélfia
	76. Gavião
	77. Gentio do Ouro
	78. Glória
	79. Governador Mangabeira*
	80. Guajerú
	81. Guanambi
	82. Heliópolis
	83. Iaçú
	84. Ibiassucê
	85. Ibiçara
	86. Ibiçaba
	87. Ibipitanga
	88. Ibiquera
	89. Ibitara
	90. Ibititá
	91. Ibotirama
	92. Ichu
	93. Igaporã
	94. Ipecaetá
	95. Ipirá
	96. Ipiriara
	97. Irajuba
	98. Iramaia
	99. Iraquara
	100. Irará*
	101. Irecê
	102. Itaberaba
	103. Itaetê
	104. Itaguaçu da Bahia
	105. Itapicuru

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	106. Itatim
	107. Itiruçu
	108. Itiúba
	109. Iuiu
	110. Jacaraci
	111. Jacobina
	112. Jaguarari
	113. Jequiê
	114. Jeremoabo
	115. João Dourado
	116. Juazeiro
	117. Jussara
	118. Jussipe
	119. Lafaiete Coutinho
	120. Lajedinho
	121. Lagedo do Tabocal
	122. Lagoa Real
	123. Lamarão
	124. Lapão
	125. Lençóis
	126. Licínio de Almeida
	127. Livramento de Nossa Senhora
	128. Macajuba
	129. Macaúbas
	130. Macururé
	131. Maetinga
	132. Mairi
	133. Malhada
	134. Malhada de Pedras
	135. Manoel Vitorino
	136. Mansidão*
	137. Maracás
	138. Marcionílio Souza
	139. Matina
	140. Miguel Calmon
	141. Milagres
	142. Mirangaba
	143. Mirante
	144. Monte Santo
	145. Morro do Chapéu
	146. Morpará
	147. Mortugaba
	148. Mucugê
	149. Mulungu do Morro
	150. Mundo Novo
	151. Muquém do São Francisco
	152. Nordestina
	153. Nova Fátima

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	154. Nova Itarana
	155. Nova Redenção
	156. Nova Soure
	157. Novo Horizonte
	158. Novo Triunfo
	159. Oliveira dos Brejinhos
	160. Ouriçangas*
	161. Ourolândia
	162. Palmas de Monte Alto
	163. Paratinga
	164. Paripiranga
	165. Paulo Afonso
	166. Pé de Serra
	167. Pedrão*
	168. Pedro Alexandre
	169. Piaçã
	170. Pilão Arcado
	171. Pindaí
	172. Pindobaçu
	173. Pintadas
	174. Piripá
	175. Piritiba
	176. Planaltino
	177. Planalto
	178. Poções
	179. Ponto Novo
	180. Presidente Dutra
	181. Presidente Jânio Quadros
	182. Queimadas
	183. Quijingue
	184. Quixabeira
	185. Rafael Jambeiro
	186. Remanso
	187. Retirolândia
	188. Riachão do Jacuipe
	189. Riacho de Santana
	190. Rio de Contas
	191. Rio do Antônio
	192. Rio do Pires
	193. Rodelas
	194. Ruy Barbosa
	195. Santa Bárbara
	196. Santa Brígida
	197. Santa Inês
	198. Santaluz
	199. Santanópolis
	200. Santa Rita de Cássia*
	201. Santa Teresinha



ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	202. Santo Estêvão
	203. São Domingos
	204. São Gabriel
	205. São José do Jacuipe
	206. Sátiro Dias
	207. Saúde
	208. Seabra
	209. Sebastião Laranjeiras
	210. Senhor do Bonfim
	211. Sento Sé
	212. Serra Dourada
	213. Serra Preta
	214. Serra do Ramalho
	215. Serrinha
	216. Serrolândia
	217. Sítio do Quinto
	218. Souto Soares
	219. Tanhaçu
	220. Tanque Novo
	221. Tanquinho
	222. Tapiramutá
	223. Teofilândia
	224. Tremedal
	225. Tucano
	226. Uauá
	227. Uibaí
	228. Umburanas
	229. Urandí
	230. Utinga
	231. Valente
	232. Várzea da Roça
	233. Várzea do Poço
	234. Várzea Nova
	235. Vitória da Conquista
	236. Xique Xique
<b>Ceará</b> - Decreto nº, de - Vigente até .2012	
<b>Maranhão</b> - Decreto nº, de - Vigente até .2012	



# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 2 de outubro de 2012 • Nº 186

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
<b>Minas Gerais</b> - Decreto nº, de - Vigente até .2012	
<b>Paraíba</b> - Decreto nº 32.935, de 07 de maio de 2012 - Vigente até 31.12.2012	1. Água Branca
	2. Aguiar
	3. Alcantil
	4. Algodão de Jandaíra
	5. Amparo
	6. Aparecida
	7. Arara
	8. Araruna
	9. Areia de Baraúnas
	10. Areial
	11. Aroeiras
	12. Assunção
	13. Bananeiras
	14. Baraúna
	15. Barra de Santa Rosa
	16. Barra de Santana
	17. Barra de São Miguel
	18. Belém do Brejo do Cruz
	19. Bernardino Batista
	20. Boa Ventura
	21. Boa Vista
	22. Bom Jesus
	23. Bom Sucesso
	24. Bonito de Santa Fé
	25. Boqueirão
	26. Brejo do Cruz
	27. Brejo dos Santos
	28. Cabaceiras
	29. Cachoeira dos Índios
	30. Cacimba de Areia
	31. Cacimba de Dentro
	32. Cacimbas
	33. Caiçara
	34. Cajazeiras
	35. Cajazeirinhas
	36. Camalaú
	37. Campina Grande

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	38. Caraubas
	39. Carrapateira
	40. Casserengue
	41. Catingueira
	42. Catolé do Rocha
	43. Caturité
	44. Conceição
	45. Condado
	46. Congo
	47. Coremas
	48. Coxixola
	49. Cubati
	50. Cuité
	51. Curral Velho
	52. Damião
	53. Desterro
	54. Diamante
	55. Dona Inês
	56. Emas
	57. Esperança
	58. Fagundes
	59. Frei Martinho
	60. Gado Bravo
	61. Gurjão
	62. Ibiara
	63. Igaracy
	64. Imaculada
	65. Ingá
	66. Itabaiana
	67. Itaporanga
	68. Itatuba
	69. Jericó
	70. Juazeirinho
	71. Junco do Seridó
	72. Juru
	73. Lagoa
	74. Lagoa Seca
	75. Lastro
	76. Livramento
	77. Logradouro
	78. Mãe D'Água
	79. Malta
	80. Manaira
	81. Marizópolis
	82. Massaranduba
	83. Mato Grosso
	84. Maturéia
	85. Mogeiro

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	86. Montadas
	87. Monte Horebe
	88. Monteiro
	89. Natuba
	90. Nazarezinho
	91. Nova Floresta
	92. Nova Olinda
	93. Nova Palmeira
	94. Olha D'Água
	95. Olivedos
	96. Ouro Velho
	97. Parari
	98. Passagem
	99. Patos
	100. Paulista
	101. Pedra Branca
	102. Pedra Lavrada
	103. Piancó
	104. Picuí
	105. Pocinhos
	106. Poço Dantas
	107. Poço de José de Moura
	108. Pombal
	109. Prata
	110. Princesa Isabel
	111. Puxinanã
	112. Queimadas
	113. Quixaba
	114. Remígio
	115. Riachão
	116. Riachão do Bacamarte
	117. Riacho de Santo Antônio
	118. Riacho dos Cavalos
	119. Salgadinho
	120. Salgado de São Félix
	121. Santa Cecília
	122. Santa Cruz
	123. Santa Helena
	124. Santa Inês
	125. Santa Luzia
	126. Santa Terezinha
	127. Santana de Mangueira
	128. Santana dos Garrotes
	129. Joca Claudino
	130. Santo André
	131. São Bentinho
	132. São Bento
	133. São Domingos de Pombal

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	134. São Domingos do Cariri
	135. São Francisco
	136. São João do Cariri
	137. São João do Rio do Peixe
	138. São João do Tigre
	139. São José da Lagoa Tapada
	140. São José de Caiana
	141. São José de Espinharas
	142. São José de Piranhas
	143. São José de Princesa
	144. São José do Bonfim
	145. São José do Brejo do Cruz
	146. São José do Sabugi
	147. São José dos Cordeiros
	148. São Mamede
	149. São Sebastião de Lagoa de Roça
	150. São Sebastião do Umbuzeiro
	151. São Vicente do Seridó
	152. Serra Branca
	153. Serra Grande
	154. Solânea
	155. Soledade
	156. Sossego
	157. Sousa
	158. Sumé
	159. Tacima
	160. Taperoá
	161. Tavares
	162. Teixeira
	163. Tenório
	164. Triunfo
	165. Uiraúna
	166. Umbuzeiro
	167. Várzea
	168. Vieirópolis
	169. Vista Serrana
	170. Zabelê
Pernambuco - Decreto nº 38.145, de 04.05.2012 - Vigente até 04.11.2012	1. Afogados da Ingazeira 2. Afrânio 3. Araripina 4. Arcoverde 5. Belém do São Francisco 6. Betânia 7. Bodocó 8. Brejinho 9. Cabrobó 10. Calumbi 11. Carnaíba

# Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Terça-feira, 2 de outubro de 2012 • Nº 186

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	12. Carnaubeira da Penha
	13. Cedro
	14. Custódia
	15. Dormentes
	16. Exu
	17. Flores
	18. Floresta
	19. Granito
	20. Ibimirim
	21. Iguaracy
	22. Inajá
	23. Ingazeira
	24. Ipubi
	25. Itacuruba
	26. Itapetim
	27. Jatobá
	28. Lagoa Grande
	29. Manari
	30. Mirandiba
	31. Moreilândia
	32. Orocó
	33. Ouricuri
	34. Pamamirim
	35. Petrolândia
	36. Petrolina
	37. Quixaba
	38. Salgueiro
	39. Santa Cruz
	40. Santa Cruz da Baixa Verde
	41. Santa Filomena
	42. Santa Maria da Boa Vista
	43. Santa Terezinha
	44. São José do Belmonte
	45. São José do Egito
	46. Serra Talhada
	47. Serrita
	48. Sertânia
	49. Solidão
	50. Tabira
	51. Tacaratu
	52. Terra Nova
	53. Trindade
	54. Triunfo
	55. Tuparetama
	56. Verdejante
<b>Piauí</b> - Decreto nº 14.776, de 21 de março de 2012 - Vigente até 18 de junho de 2012; e prorrogável até	01. Alegrete do Piauí 02. Bela Vista do Piauí 03. Bonfim do Piauí

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
16 de setembro 2012	04. Campinas do Piauí
	05. Capitão Gervásio Oliveira
	06. Caracol
	07. Curral Novo do Piauí
	08. Colônia do Piauí
	09. Conceição do Canindé
	10. Dom Expedito Lopes
	11. Dom Inocêncio
	12. Francisco Santos
	13. Flores do Piauí
	14. Fronteiras
	15. Floresta do Piauí
	16. Isaías Coelho
	17. Inhumas
	18. Ipiranga do Piauí
	19. Jurema
	20. Lagoa do Barro do Piauí
	21. Morro Cabeça no Tempo
	22. Lagoa do Sítio
	23. Novo Oriente do Piauí
	24. Oeiras
	25. Padre Marcos
	26. Paes Landim
	27. Paquetá
	28. Picos
	29. Pimenteiras
	30. Queimada Nova
	31. Santa Cruz do Piauí
	32. Santa Cruz dos Milagres
	33. Santa Rosa do Piauí
	34. Santana do Piauí
	35. Santo Inácio do Piauí
	36. São Braz do Piauí
	37. São Francisco de Assis do Piauí
	38. São Francisco do Piauí
	39. São João da Varjota
	40. São João do Piauí
	41. São João da Serra
	42. São José do Piauí
	43. São Julião
	44. São Lourenço do Piauí
	45. São Luis do Piauí
	46. São Miguel do Fidalgo
	47. São Raimundo Nonato
	48. Simplício Mendes
	49. Simões
	50. Valença do Piauí
	51. Vila Nova do Piauí

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
Piauí - Decreto nº 14.804, de 20 de abril de 2012 - Vigente até 18 de julho; e prorrogável até 16 de outubro 2012	52. Várzea Branca
	53. Wall Ferraz
	01. Alagoinha do Piauí
	02. Arraial do Piauí
	03. Belém do Piauí
	04. Beneditinos
	05. Betânia do Piauí
	06. Buriti dos Montes
	07. Cajazeiras
	08. Caldeirão Grande do Piauí
	09. Campo Alegre do Fidalgo
	10. Coronel José Dias
	11. Curimatá
	12. Currais
	13. Dirceu Arcoverde
	14. Geminiano
	15. Itaueira
	16. Jaicos
	17. Júlio Borges
	18. Manoel Emídio
	19. Milton Brandão
	20. Nova Santa Rita
	21. Novo Santo Antônio
	22. Pajeú do Piauí
	23. Palmeirais
	24. Patos do Piauí
	25. Pavussu
	26. Pio IX
	27. Regeneração
	28. Santo Antônio de Lisboa
	29. São José do Peixe
	30. Sígefredo Pacheco
31. Socorro do Piauí	
32. Tamboril do Piauí	
Piauí - Decreto nº 14.841, de 04 de junho de 2012. - Vigente até 01 de setembro de 2012; e prorrogável até 30 de novembro 2012.	1. Acauã
	2. Alto Longá
	3. Anísio de Abreu
	4. Aroazes
	5. Aroeira do Itaim
	6. Assunção do Piauí
	7. Avelino Lopes
	8. Buriti dos Lopes
	9. Cabeceiras do Piauí
	10. Cajueiro da Praia
	11. Campo Grande do Piauí
	12. Canaveira
	13. Canto do Buriti
	14. Castelo do Piauí
	15. Cocal
	16. Cocal dos Alves
	17. Demerval Lobão

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
Rio Grande do Norte - Decreto nº 22.637, de 11 de Abril de 2012 - Vigente até 10 de agosto de 2012, prorrogável até 10 de novembro de 2012.	18. Flesbão Veloso
	19. Elizeu Martins
	20. Fartura do Piauí
	21. Francisco Ayres
	22. Guaribas
	23. Itaipópolis
	24. Jacobina do Piauí
	25. João Costa
	26. Marcolândia
	27. Massapê do Piauí
	28. Monsenhor Hipólito
	29. Nazaré do Piauí
	30. Pedro II
	31. Pedro Laurentino
	32. Riacho Frio
	33. Santa Luz
	34. São João da Fronteira
	35. São Miguel do Tapuio
	36. Sussuapara
	37. Tanque do Piauí
	38. Vera Mendes
	1. Acari
	2. Assu
	3. Afonso Bezerra
	4. Água Nova
	5. Alexandria
	6. Almino Afonso
	7. Alto do Rodrigues
	8. Angicos
	9. Antônio Martins
	10. Apodi
	11. Areia Branca
	12. Baraúnas
	13. Barcelona
	14. Bento Fernandes
	15. Bodó
	16. Boa Saúde
	17. Bom Jesus
18. Caiçara do Norte	
19. Caiçara do Rio dos Ventos	
20. Caicó	
21. Campo Redondo	
22. Caraúbas	
23. Carnaúba dos Dantas	
24. Carnaubais	
25. Cerro-Corá	
26. Coronel Ezequiel	
27. Campo Grande	
28. Coronel João Pessoa	
29. Cruzeta	
30. Currais Novos	
31. Doutor Severiano	



# Diário Oficial

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	32. Encanto
	33. Equador
	34. Felipe Guerra
	35. Fernando Pedrosa
	36. Florânia
	37. Francisco Dantas
	38. Frutuoso Gomes
	39. Galinhos
	40. Governador Dix-Sept-Rosado
	41. Grossos
	42. Guamaré
	43. Ilmo Marinho
	44. Ipanguaçu
	45. Ipeueira
	46. Itajá
	47. Itaú
	48. Jaçanã
	49. Jandaira
	50. Janduís
	51. Japi
	52. Jardim de Angicos
	53. Jardim de Piranhas
	54. Jardim do Seridó
	55. João Câmara
	56. João Dias
	57. José da Penha
	58. Jucurutu
	59. Lagoa Nova
	60. Lagoa Salgada
	61. Lagoa D'Anta
	62. Lagoa de Pedras
	63. Lagoa de Velhos
	64. Lajes Pintadas
	65. Lajes
	66. Lucrécia
	67. Luís Gomes
	68. Macau
	69. Major Sales
	70. Marcelino Vieira
	71. Martins
	72. Messias Targino
	73. Monte das Gameleiras
	74. Mossoró
	75. Nova Cruz
	76. Olho D'Água dos Borges
	77. Ouro Branco
	78. Paraná
	79. Paraú

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	80. Parazinho
	81. Parelhas
	82. Passa e Fica
	83. Patu
	84. Pau dos Ferros
	85. Pedra Grande
	86. Pedra Preta
	87. Pedro Avelino
	88. Pendências
	89. Pilões
	90. Poço Branco
	91. Portalegre
	92. Porto do Mangue
	93. Serra Caiada
	94. Rafael Fernandes
	95. Rafael Godeiro
	96. Riacho da Cruz
	97. Riacho de Santana
	98. Riachuelo
	99. Rodolfo Fernandes
	100. Ruy Barbosa
	101. Santa Cruz
	102. Santa Maria
	103. Santana do Matos
	104. Santana do Seridó
	105. Santo Antônio
	106. São Bento do Norte
	107. São Bento do Trairi
	108. São Fernando
	109. São Francisco do Oeste
	110. São João do Sabugi
	111. São José do Campestre
	112. São José do Seridó
	113. São M. de Touros
	114. São Miguel
	115. São Paulo do Potengi
	116. São Pedro
	117. São Rafael
	118. São Tomé
	119. São Vicente
	120. Senador Elói de Souza
	121. Serra Negra do Norte
	122. Serra de São Bento
	123. Serra do Mel
	124. Serrinha dos Pintos
	125. Serrinha
	126. Severiano Melo
	127. Sítio Novo

ESTADO Decreto Estadual Final da vigência	MUNICÍPIO
	128. Tabuleiro Grande
	129. Tangará
	130. Tenente Ananias
	131. Tenente Laurentino Cruz
	132. Tibau
	133. Timbaúba dos Batistas
	134. Touros
	135. Triunfo Potiguar
	136. Umarizal
	137. Upanema
	138. Venha-Ver
	139. Viçosa

**ANEXO II**  
**"ANEXO XVII"**  
(Art. 44, § 23, I, do RICMS)

**TERMO DE ACORDO Nº**

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, neste ato representada por seu Titular, \_\_\_\_\_, estabelecida na Av. Pedro Freitas S/N, Bloco C, Centro Administrativo, doravante denominada SEFAZ e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrita no CGC sob o nº \_\_\_\_\_, e no CAGEP sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada ACORDANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, abaixo qualificado, firmam o presente TERMO DE ACORDO, para fins de concessão de Regime Especial de Tributação, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Nas operações com veículos automotores, sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, remetidos para este Estado e destinados à ACORDANTE, fica o estabelecimento remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, em 29,41% (vinte e nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento), conforme previsão o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, não sendo exigida a anulação do crédito proporcional à parcela reduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A base de cálculo do imposto para fins de substituição tributária é:

I - em relação aos veículos de fabricação nacional, o valor correspondente ao preço da venda a consumidor final constante de tabela sugerida pelo fabricante, acrescido do valor do frete e dos acessórios;

II - em relação aos veículos importados, o preço de venda praticado pelo contribuinte substituído ou, na falta deste preço, o valor da operação praticado pelo substituto, nunca inferior ao que serviu de base de cálculo para pagamento dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao varejista, acrescido do valor resultante da aplicação do percentual de agregação de 30% (trinta por cento).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Acordam os signatários que, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda do Convênio ICMS nº 13/97, não caberá restituição ou cobrança complementar do ICMS quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, se realizar com valor inferior ou superior àquele estabelecido com base no art. 8º da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.

**CLÁUSULA QUARTA** - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, relativa à suspensão da aplicabilidade do ressarcimento, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data do seu descumprimento.

**CLÁUSULA QUINTA** - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE, além dos requisitos legalmente exigidos, deverá constar, no campo "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES", a seguinte expressão: "BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA - TERMO DE ACORDO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_".

**CLÁUSULA SEXTA** - Este Termo de Acordo terá vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ser revogado pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou por motivo de conveniência ou interesse da Administração Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimir os eventuais litígios decorrentes deste TERMO DE ACORDO.

E, por terem como justo e acordado, assinam o presente Termo de Acordo, em três vias de igual teor e forma, para que se produzem os efeitos legais pertinentes.

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Identificação do titular ou representante legal

Assinatura do titular ou representante legal

**DIRETOR DA UNATRI**

**ANEXO III**  
**"ANEXO XVIII"**  
(Art. 44, § 23, I, do RICMS)

**TERMO DE ACORDO**

Acordo que entre si celebram a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí e a empresa

\_\_\_\_\_, para efeito de substituição tributária nas operações com veículos novos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH.

Pelo presente instrumento, firmado, de um lado, pela SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, doravante denominada SEFAZ, neste ato representada pelo seu titular, Dr. \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, contribuinte substituído, deste Estado, estabelecido \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF, sob nº \_\_\_\_\_ e no CAGEP sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado ACORDANTE, representado pelo seu titular ou representante legal resolvem firmar o presente compromisso jurídico-tributário, mediante as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Nos termos do o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, a ACORDANTE concorda com a aplicação do regime de substituição tributária relativamente a suas operações de aquisição de veículos motorizados classificados na posição 8711 da NBM-SH de que trata o § 23 do art. 44, do Decreto nº 13.500/08, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA** Em contrapartida ao disposto na cláusula primeira, a base de cálculo para fins de substituição tributária, apurada segundo o art. 1.311, do Decreto nº 13.500/08, fica reduzida a 70,59% do seu valor de forma que a carga tributária, nas operações internas e nas de importação, com os veículos novos motorizados, classificados na posição 8711, da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, corresponda ao percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor total da operação, não sendo exigida a anulação do crédito proporcional à parcela reduzida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** Aplicam-se, ao presente Termo de Acordo, as demais normas tributárias vigentes, especialmente as contidas no Título IV do Livro III do Regulamento do ICMS.

**CLÁUSULA QUARTA** O presente Termo de Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o termo final do Convênio ICMS nº 52/93, de 30 de abril de 1993, podendo o mesmo ser cancelado ou revisto, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua assinatura deixarem de existir.

**CLÁUSULA QUINTA** Fica eleito o foro de Teresina - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação de qualquer demanda judicial pertinente ao presente Termo.

E, para que produza os efeitos legais, vai este instrumento assinado pelas partes acordantes.

Teresina(PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

Identificação do titular ou representante legal

Assinatura do titular ou representante legal

SECRETÁRIO DA FAZENDA



# Diário Oficial

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE Nº. 2048/2012 Teresina (PI), 25 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

I – Cessar os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação.

Nº/ PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRI CULA
2014	PICOS	ESCOLA TÉCNICA EST. PETRÔNIO PORTELA	SECRETÁRIA ADJUNTA	CLARA MARIA DE C. TAVEIRA	055.223- 2
2032	ILHA GRANDE	U.E. MAROCAS LIMA	CESSAR PORT.1078/2012 - DIRETORA	FRANCISCO AUGUSTO P. DA COSTA	051.686- 4
2034	BARREIRAS DO PIAUÍ	U. E. JOAQUIM DIAS PARENTE	CESSAR PORT. 1260/2012- DIRETORA	MARIZETE GOMES DE S. BATISTA	266.464- 0
2037	PORTO	U.E. MIGUEL NUNES DE SALES	CESSAR PORT. 1190/2012 – DIRETORA ADJUNTA	MARTA LÚCIA DE P. CARVALHO	084.951- X
2041	TERESINA	U.E. PROF. FLORESTAN FERNANDES	CESSAR PORT. 2925/2007 – SECRETÁRIA ADJUNTA	REGINA MARIA G. BRASILEIRO	071.531- 0
2043	TERESINA	U. E. DIDÁCIO SILVA	CESSAR PORT. 1547/2010- SECRETÁRIA ADJUNTA	MARIA DA CRUZ S. DE OLIVEIRA	084.936- 7
2044	ALTOS	U.E. PIO XII	CESSAR PORT. 1329/10– DIRETOR	JOSÉ ARCANJO DE S. FILHO	171.033- 8
2046	TERESINA	CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL PAULO FERRAZ	CESSAR PORT. 0272/2011-COORD. PEDAGÓGICO	JOSILADY FRANCISCO C. DE M. SANTOS	104.020- X

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de setembro de 2012.

*Átila Freitas Lira*

Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE Nº. 2049/2012 Teresina (PI), 25 de setembro de 2012.

**RESOLVE:**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

I – Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação.

Nº/PORT	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
2021	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERVISORA PEDAGÓGICA	Mª DO SOCORRO F. DA CUNHA	071.907-2
2022	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERVISORA PEDAGÓGICA	CONCEIÇÃO DE M. C. R. G. SÁ	104.198-3
2023	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	FRANCISCO DE P. DIAS	083.314-2
2024	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERV. DO SETOR PESSOAL	SUELY MARIA V. DE MELO	068.157-1
2025	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERV. DO SETOR FINANCEIRO	STELA MARIA DE BRITO	058.818-X
2026	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SECRETÁRIA ACADÊMICA	LUSMARINA DO ESPIRITO S. OLIVEIRA	068.416-3
2027	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERV. DO LAB. DE INFORMÁTICA	VALDIR IVO DA SILVA	059.237-4
2028	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	SUPERV. DE MAN. E LIMPEZA	Mª DE FÁTIMA DE S. CARVALHO	068.415-5
2029	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	ASSESSORA DO GABINETE	LAURIMAR DE SENA R. SEVULO	061.937-0
2030	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	ASSISTENTE DO GABINETE	MACLÓVIA MIRANDA LEMOS	063.861-7
2031	TERESINA	INSTITUTO DE EDUC. ANTONINO FREIRE	ASSISTENTE DO GABINETE	MARIA FRANCISCA DA CUNHA	061.351-7
2033	ILHA GRANDE	U. E. MAROCAS LIMA	DIRETOR	DIEGO CARVALHO SILVA	236.358-5
2035	BARREIRAS DO PIAUÍ	U. E. JOAQUIM DIAS PARENTE	DIRETOR	JOSÉ CARLOS B. DE OLIVEIRA	266.475-5
2041	TERESINA	U. E. PROF. FLORESTAN FERNANDES	SECRETÁRIO ADJUNTO	EDINALDO VIEIRA DA SILVA	157.573-2
2042	TERESINA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE T. INT. DIDÁCIO SILVA	DIRETOR	ALBERTO MACHADO VIEIRA	112.625-3
2043	TERESINA	CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE T. INT. DIDÁCIO SILVA	SECRETÁRIA ADJUNTA	ANA MARIA S. ALENCAR	078.411-7
2044	ALTOS	U. E. PIO XII	DIRETORA	CELESTINA RIBEIRO P. SOARES	074.204-0
2045	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	U. E. ANTONINO FREIRE	DIRETORA INTERINA	MAYARA DE M. SANTOS	243.568-3

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 25 de setembro de 2012.

*Átila Freitas Lira*

Secretário de Estado da Educação e Cultura

# Diário Oficial

# 22



Teresina(PI) - Terça-feira, 2 de outubro de 2012 • Nº 186

Portaria GSE/ADMNº 0193/2012 Teresina (PI), 27 de setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

I – FORMAR a Comissão Organizadora Estadual (COE), responsável pela realização da IV CONFERÊNCIA NACIONAL INFANTOJUVENIL PELO MEIO AMBIENTE, no Estado do Piauí, com o tema “Vamos Cuidar do Brasil com Escolas Sustentáveis”, composta pelos membros constantes do anexo único.

II – A Presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), de de 2012.

**Atila Freitas Lira**

**Secretário de Educação e Cultura**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSE/ADMNº /2012

Nº DE ORD.	NOME	INSTITUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
01	Francilene Bandeira de Carvalho Araújo	UNDIME/PI	<a href="mailto:francilenedaraujo@hotmail.com">francilenedaraujo@hotmail.com</a>	2107 – 7941 / 9404 – 8108
02	Eudóxia Maria Dias Neta	UNDIME/PI	<a href="mailto:undimepi@hotmail.com">undimepi@hotmail.com</a>	2107 – 7941 / 9405 – 2503
03	Creusa dos Santos	SEMEC	<a href="mailto:semecnucleoambiental@gmail.com">semecnucleoambiental@gmail.com</a>	9989 – 3100
04	Luciana Hipólito de Sousa Coelho	COJUV-PI	<a href="mailto:luhisc@yahoo.com.br">luhisc@yahoo.com.br</a>	3221-8963/ 9986-9101
05	Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira	COJUV-PI	<a href="mailto:pliniodumont@hotmail.com">pliniodumont@hotmail.com</a>	
06	Francisco de Assis Santos	APPM	<a href="mailto:fcoshantos@hotmail.com">fcoshantos@hotmail.com</a>	9920 – 0111
07	Maria dos Santos Caldas Lopes	APPM	<a href="mailto:Caldaslopes2011@hotmail.com">Caldaslopes2011@hotmail.com</a>	9981 – 4415
08	Jairo Galvão de Araújo	SEMAR	<a href="mailto:Jairo_geo@hotmail.com">Jairo_geo@hotmail.com</a>	8801 – 5414
09	Marcelo Amorim	SEMAR	<a href="mailto:mamorimoura@gmail.com">mamorimoura@gmail.com</a>	9991 – 1523
10	Iveline de Melo Prado	SINEPE/PI	<a href="mailto:sinepepi@gmail.com">sinepepi@gmail.com</a>	3222 – 6002 / 8837 – 1484
11	Elisangela Maria Sousa Costa Pinheiro	SINEPE/PI	<a href="mailto:sinepepi@gmail.com">sinepepi@gmail.com</a>	3222-6002 / 9982-1644
12	Luiz Alberto de Oliveira Silva	SINTE/PI	<a href="mailto:Luizalberto.laus@hotmail.com">Luizalberto.laus@hotmail.com</a>	3222 – 3278 / 9475 – 3042
13	Antonio Vieira de Sá Junior	SESAPI		9971 – 0207
14	Ocimar Alencar Alves Barbosa	SESAPI	<a href="mailto:ocimardealenca@yahoo.com.br">ocimardealenca@yahoo.com.br</a>	9930 – 6722
15	José Janielson da Silva Sousa	COLETIVO JOVEM	<a href="mailto:Jannvelson_05@hotmail.com">Jannvelson_05@hotmail.com</a>	9820-2736
16	Éline de Oliveira Tavares	COLETIVO JOVEM	<a href="mailto:etavaress@email.com">etavaress@email.com</a>	9478 – 4841
17	Maria de Fátima Veras Araújo	UESPI/FURPA	<a href="mailto:Maria-veras@ig.com.br">Maria-veras@ig.com.br</a>	9987 – 9446 / 3213 – 7274
18	Jardison de Oliveira Cunha	UESPI	<a href="mailto:jardisonoliveira@msn.com">jardisonoliveira@msn.com</a>	9985 – 2531
19	Cláudia Rodrigues da Silva	UESPI	<a href="mailto:claudinharodriguescn@hotmail.com">claudinharodriguescn@hotmail.com</a>	9998 – 2718
20	Patrícia Coelho Marques de Sousa	SEMAM	<a href="mailto:pat.coelho07@gmail.com">pat.coelho07@gmail.com</a>	8838 – 4300
21	Jomar da Fonseca Ribeiro Júnior	SEMAM	<a href="mailto:jomar-f-r-junior@hotmail.com">jomar-f-r-junior@hotmail.com</a>	8822 – 0622
22	Denis de Carvalho	UFPI	<a href="mailto:denispsi@bol.com.br">denispsi@bol.com.br</a>	8818 – 5900
23	Maria Isolda M. Cardoso	IBAMA/PI	<a href="mailto:Maria.Cardoso@ibama.gov.br">Maria.Cardoso@ibama.gov.br</a>	3301 – 2402/8102-8163
24	Ana Helena Mendes Lustosa	IBAMA/PI	<a href="mailto:alustosa@uol.com.br">alustosa@uol.com.br</a>	9982 – 7668
25	Francisco das Chagas Barros	UEB/PI		3223 – 0323 / 8869 - 9351
26	Maryanne Oliveira Vaz Verçoze	CEA	<a href="mailto:maryannegel@hotmail.com">maryannegel@hotmail.com</a>	8811 – 7150
27	Maria de Lourdes Nunes R. L. Nunes	MNDH-PI	<a href="mailto:rochalimanunes@gmail.com">rochalimanunes@gmail.com</a>	8804 – 3452
28	Hellen Matildes Rodrigues Sá Silva	MNDH-PI		
29	Luanas Maria Batista	SEDUC/CPPE	<a href="mailto:luanasmariab@yahoo.com.br">luanasmariab@yahoo.com.br</a>	3216 – 3244 / 9992 – 9773
30	Maria Noraneide Rodrigues do Nascimento	SEDUC/GEF	<a href="mailto:marianoraneiden@bol.com.br">marianoraneiden@bol.com.br</a>	3216 – 3358 / 8808 - 9904
31	Iolanda Teixeira Nunes	SEDUC/GEM	<a href="mailto:iolandnunes@hotmail.com">iolandnunes@hotmail.com</a>	3216 - 3206 / 9907 – 5407
32	Emília Bezerra de Carvalho	SEDUC/INATIVA	<a href="mailto:milinhaebc@yahoo.com.br">milinhaebc@yahoo.com.br</a>	9972 – 7133/3222-3135



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 12.000/093/GS/2012 Teresina-PI, 28 de setembro de 2012.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, I, da Constituição do Estado do Piauí, e pela Lei Complementar nº 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e ainda:

**CONSIDERANDO**, que a todos os eleitores deve ser garantido tempo e condições para o exercício do voto;

**CONSIDERANDO**, que é praxe pessoas menos avisadas ingerirem bebidas alcoólicas no dia das eleições, cujo uso sem moderação acarreta transtornos e compromete a boa ordem dos trabalhos eleitorais e o exercício democrático do voto;

**CONSIDERANDO**, a habitualidade já reconhecida pelos Tribunais Eleitorais do Brasil, inserindo dentro do poder de polícia das Secretarias de Segurança Pública, a atribuição de deliberar sobre a venda de bebidas alcoólicas durante o dia da eleição, cabendo a Administração Pública prevenir possíveis distúrbios durante o pleito, para melhor racionalidade ao voto livre e consciente;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que estabelece o art. 45, II da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003.

#### RESOLVE:

**01. PROIBIR**, no período de 22:00(vinte e duas) horas do dia 06(seis) do mês de outubro de 2012 às 18:00(dezoito) horas do dia 07 de outubro de 2012 a venda e o fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas no Estado do Piauí, nos bares, boates, hotéis, restaurantes, lanchonetes, clubes recreativos, salões de festas, trailers, quiosques e demais estabelecimentos comerciais e similares.

**02.** A fiscalização das disposições desta Portaria fica atribuída a todas as instituições policiais que compõem o sistema de Segurança Pública do Estado do Piauí, sujeitando-se infrações aos termos deste ato normativo às sanções civis, administrativas e penais na legislação pertinente à espécie.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA-PI, 28 de setembro de 2012.

**Dr. ROBERTRIOS MAGALHÃES**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

OF. 649



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

PORTARIA GS 031/12 Teresina, 25 de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I** – Designar a servidora **MARIA GORETE DA SILVA** Matrícula nº **005711-8**, para responder pela COORDENAÇÃO DE FINANÇAS, no período de 11.08.2012 a 09.10.2012, durante o afastamento da titular – **ANAÍDE LOPES DE SOUSA**, Matrícula nº 005814-9.

**II** – Esta Portaria retroagem a 11.08.2012.

Cientifique-se  
Cumpra-se

**Antonio Cezar Cruz Fortes**  
SECRETARIO

OF. 081

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 009/2012 Processo Administrativo nº 0010270/2012

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC/PI dá ciência a todos que realizará CONCORRÊNCIA NACIONAL N.º 009/2012 do tipo “Menor Preço” regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir: OBJETO: Serviços de Consultoria Técnica para levantamento de campo e/ou elaboração de projetos de reforma e ampliação de prédios escolares do Estado do Piauí para alimentar o PAR 2011/2012. ABERTURA: 05/11/2012 às 09:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global - VALOR DO EDITAL: R\$ 100,00 (cem reais) não reembolsáveis, pagáveis a SEDUC/PI, conta 112.935-X, agência 3791-5, Banco do Brasil, com a devida autenticação. Recursos: FUNDEB. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEDUC/PI, Centro Administrativo, Av. Pedro Freitas, s/n, blocos D e F – 1.º Andar, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3239 Fax: (86) 3216-3212. e-mail: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2012.

**José Guimarães Lima Neto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

OF. 260



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2012 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **9:00 (nove) horas do dia 01 de novembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Ampliações e Melhorias do Sistema de Abastecimentos D'água nos municípios que integram o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí - CORESA, compreendendo: Lote I – Corrente – PI; Lote II – Parnaguá – PI; Lote III – Gilbués – PI; Lote IV – Porto Alegre – PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preços unitários. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Contrato de Repasse nº 021809094/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Estado do Piauí - interveniente executor Secretaria da Infraestrutura e ente interveniente Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Estado do Piauí – Programa de Trabalho 175120122006E-0133 e NE nº 2007NE002023, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101 1751221**; Projeto: **1.215**; Natureza da Despesa: **4490-51** e FR – **00** e **10**. O Edital, Especificações e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2012.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**José Dias de Castro Neto**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

OF. 818

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 07/2012 - CPL

A Secretaria da Infraestrutura do Estado do Piauí – SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as **9:00 (nove) horas do dia 05 de novembro de 2012**, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Ampliações e Melhorias do Sistema de Abastecimentos D'água nos municípios que integram o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí – CORESA II, compreendendo: Lote I – Ribeiro Gonçalves – PI; Lote II – Baixa Grande do Ribeiro – PI; Lote III – Bertolínia – PI; Lote IV – Jerumenha - PI. O tipo de licitação é o de menor preço, regime de empreitada por preços unitários. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação correm por conta do Contrato de Repasse nº 0320640-08/2010, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Estado do Piauí - interveniente executor Secretaria da Infraestrutura e ente interveniente Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Estado do Piauí – Programa de Trabalho 175120122006E-0133 e NE nº 2007NE002023, e serão pagos através da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Classificação Orçamentária: **16101 1751221**; Projeto: **1.215**; Natureza da Despesa: **4490-51** e FR – **00 e 10**. O Edital, Especificações e Planilhas Orçamentárias, encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone/Fax (0xx86) 3216.8403, e-mail: seinfra@infra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2012.

Irene Ferreira da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

**José Dias de Castro Neto**  
Secretário da Infraestrutura do Estado do Piauí

**OF. 820**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



### EXTRATO DO CONTRATO – PROJUR/2012

CONTRATO Nº 17/2012  
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí – ADAPI  
CONTRATADO: EMPRESA ÁPICE CONSTRUÇÕES LTDA EPP  
OBJETO: a execução da reforma e ampliação do edifício sede da USAV de Bertolínia VALOR: R\$ 36.192,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21-06-1993 e alterações posteriores, em especial no que dispõe o art. 23, I, “a” e art. 54 e seguintes, pelo Convite Nº 02/2012, Proposta Vencedora, Ata de Julgamento e anexos do certame licitatório, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro e leis extravagantes aplicáveis à espécie.  
DATA: 18/09/2012

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - PROJUR/2012

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 11/2011  
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI  
CONTRATADO: Joaquim Lopes Saraiva  
OBJETO: Renovação do Contrato por mais 12 meses referente à locação de um imóvel em Luis Correia – PI e reajuste do valor da locação.  
VALOR MENSAL: R\$ 187,67 (Cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos)  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
DATA: 26/06/2012

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 013/09  
CONTRATANTE: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI  
CONTRATADO: Luciano de Souza Tavares  
OBJETO: renovação do Contrato por mais 12 meses e o reajuste de preço locatício referente à locação de um imóvel situado em Buriti dos Lopes.  
VALOR: R\$ 128,39 (Cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) mensais  
FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil Brasileiro e Lei nº 8.666/93, art. 24, X.  
DATA: 01/09/2012

**OF. 775**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012

**Objeto: contratação de empresa para a execução da Obra de pavimentação em paralelepípedo nas Ruas Anísio de Abreu e rua sete de setembro, no Município de União – PI.** O processo licitatório acima referido foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no dia 1º/10/2012, sendo declarada vencedora a Construtora VR2 Ltda., CNPJ: 07.801.284/0001-64, com valor de R\$ **176.710,38 (cento e setenta e seis mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos)**.

Teresina (PI), 1º/10/2012.

**Merlong Solano Nogueira**  
Secretário das Cidades

**OF. 104**

### EXTRATO DE ATA TOMADA DE PREÇOS 006/2012

A SECRETARIA DAS CIDADES torna público que declarou como vencedora do certame licitatório em epígrafe a empresa Construtora Estruturar Ltda., com proposta comercial no valor de R\$ 463.314,86 (quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e catorze reais e oitenta e seis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria das Cidades, na Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, nesta Capital. A CPL abriu prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos por parte das empresas interessadas.

Teresina (PI), 21 de setembro de 2012.

**SUELY MARIA MELO DE SOUSA PEREIRA**  
Presidente da CPL.

### EXTRATO DE ATA TOMADA DE PREÇOS 008/2012

A SECRETARIA DAS CIDADES torna público que declarou como vencedora do certame licitatório em epígrafe a empresa Pirâmide Engenharia e Construção Ltda., com proposta comercial no valor de R\$ 250.026,16 (duzentos e cinquenta mil vinte e seis reais e dezesseis centavos). O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria das Cidades, na Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, nesta Capital.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2012.

**SUELY MARIA MELO DE SOUSA PEREIRA**  
Presidente da CPL.

**OF. 103**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO ESPECÍFICA DE LICITAÇÃO - SEFAZS

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066.000.03571/2012-6  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2012**  
Instituição indicada: EDITORA NDJ LTDA  
CNPJ Nº 54.102.785/0001-32  
Objeto: Inscrição de 03 servidores para Treinamento Pregão Eletrônico. Justificativa/Ratificação – Licitação Inexigível  
Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei 8.666/93, Parecer PGE/PLC nº 999/2012  
Valor unitário: R\$ 1440,00  
Valor previsto: R\$ 4320,00  
Fonte de Recurso: BID  
Teresina, 28 de setembro de 2012.  
Publique-se,

**Antônio Silvano Alencar de Almeida**  
Secretário da Fazenda

**OF. 193**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2012

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí  
CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.  
OBJETO: prestação de serviços de atualização tecnológica de software, manutenção e suporte técnico dos produtos Oracle.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, suas alterações, e Processo Administrativo nº 0066.000.00229/2012-0.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 14/09/2012.

OF. 194

## AVISO DE REPUBLICAÇÃO

COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 05/2012 – SEFAZ/PI  
OBJETO: Contratação de empresa de construção civil para reforma da Agência de Atendimento de Uruçuí – AGEAT URUÇUI/PI. RECURSO BID.  
TIPO: PREÇO GLOBAL.  
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 de outubro de 2012.  
HORÁRIO: 10:00h.  
LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/ ESCOLA FAZENDÁRIA. Av. Pedro Freitas s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Sala da Comissão Especial de Licitação, Escola Fazendária. CEP: 64.018/200. Teresina/PI/BRASIL.  
Telefone: (55)86-3216-9668, Ramal: 2301.  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: No endereço acima ou pelo portal eletrônico: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (Pi), 27 de setembro de 2012.

**Dalva Leal Soares Tourinho**  
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:  
**Antônio Silvano Alencar de Almeida**  
Secretário da Fazenda

OF. 192



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - DLCA

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2012 – DLCA-SEAD/PI

PROCESSO: A.A 002.1.011070/12-11– DLCA-SEAD/PI

OBJETO: Registro de Preços para contratação de restaurante para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria (fornecimento de refeições almoços–buffets e/ou jantares- buffets).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

DATA DA SESSÃO : 18/10/2012.

HORÁRIO: 09:00 horas.

LOCAL: Laboratório I da DLCA/SEAD, situado na Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Centro Administrativo Bloco I, Bairro São Pedro, em Teresina/PI.

INFORMAÇÕES: DLCA – Avenida Pedro Freitas, s/n, 2º andar, Bairro São Pedro, em Teresina/PI. E-mail:licitacao@sead.pi.gov.br..

MARIA DO SOCORRO BESERRA SALES  
PREGOEIRA – DLCA/SEAD

LÊDA LOPES GALDINO  
DIRETORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

OF. 909



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.033921/11-83**

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 45/12.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição em caráter de urgência de medicamentos para infecções oportunistas, para pessoas vivendo com AIDS, no Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela – IDTNP, em Teresina – PI, conforme planilha em anexo aos autos fl. 88.

**EMPRESA SELECIONADA:** J. NERVAL DE SOUSA TECNQUÍMICA.

**VALOR:** R\$ 26.090,00

**EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BATISTA & CIA

**VALOR:** R\$ 9.305,25

**EMPRESA SELECIONADA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME.

**VALOR:** R\$ 90,00

**EMPRESA SELECIONADA:** DISTRIMED COM. E REP. LTDA.

**VALOR:** R\$ 789,80

**EMPRESA SELECIONADA:** D.R.C. COMÉRCIO LTDA.

**VALOR:** R\$ 1.350,00

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.017382/12-59**

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 454/12.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 1.344 (um mil trezentos e quarenta e quatro) cápsulas de **BOCEPREVIR 200 MG**, para a paciente **MARIA JOSÉ DAMASCENO DE SOUZA**, mediante **DECISÃO JUDICIAL**, expressa no Mandado de Segurança Nº 2012.0001.003306-8.

**EMPRESA SELECIONADA:** ELFAMEDICAMENTOS LTDA **VALOR TOTAL:** R\$ 24.353,28.

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº AA.900.1.018182/12-50**

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 459/12.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) ampolas de **ENOXAPARINA 60 MG (CLEXANE)**, para o paciente **VITÓRIO RODRIGUES DE SOUSA CARVALHO**, mediante **DECISÃO JUDICIAL**, expressa em Mandado de Segurança Proc. nº 2012.0001.004235-5.

**EMPRESA SELECIONADA:** MEDFARMA COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.682,00

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.018931/12-75

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 467/12.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 36 (trinta e seis) latas de **NUTRIÇÃO A BASE DE PEPTÍDIO PARA CRINAÇAS DE 01 ANO A 10 ANOS (PEPTAMEN JÚNIOR) 400G**, para dar continuidade ao tratamento por um período de **03 (três) meses**, para o paciente **JOÃO PAULO SILVA ARAÚJO**, mediante **DEMANDA JUDICIAL, EXPRESSA NO PROCESSO Nº 645/2009**.

**EMPRESA SELECIONADA:** DISDROL DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.238,00

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.018481/12-13

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 470/12.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Aquisição de 180 (cento e oitenta) comprimidos de **DIOSMINA E HESPERIDINA 500MG FLAVENOS**, para dar continuidade ao tratamento da paciente **RAIMUNDA DE FÁTIMA ARAGÃO RIBEIRO**, mediante **MANDATO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.001266-1**.

**EMPRESA SELECIONADA:** JORGE BATISTA & CIA LTDA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 205,20

**FONTE DO RECURSO:** 100 – Tesouro Estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº AA.900.1.009707/12-57.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** nº 06/2012

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de **Médicos Anestesiastas** para suprir a cobertura nas escalas de plantões nos Hospitais Regionais do Estado do Piauí, tendo em vista a grande deficiência nesta área.

**COOPERATIVA:** Cooperativa dos Médicos Anestesiastas do Piauí – **COOPANEST-PI**.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 8.691.664,80** (oito milhões seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) sendo estimado o valor mensal de **R\$ 724.305,40** (setecentos e vinte quatro mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos), para os servidores que residirem na mesma cidade e para os profissionais que tenham necessidade de deslocamento para suprir a demanda os serviços objetos deste contrato é de **R\$ 10.284.564,00** (Dez Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais), sendo o valor estimado mensal de **R\$ 857.047,00** (Oitocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta e Sete Reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – Tesouro estadual.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 228/2012

**PROCESSO:** AA.900.1.032783/11-30, AA.900.1.030217/11-57, AA.900.1.033510/11-00

**ESPÉCIE:** Termo de contrato nº 228/2012

**CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde

**CONTRATADA:** SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ HOSPITAL SANTA CRUZ.

**MODALIDADE:** Dispensabilidade de Licitação nº 376/2012-CPL/ SESAPI

**OBJETO:** Formalização de Convênio com o hospital filantrópico **SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ HOSPITAL SANTA CRUZ**, do Município de Pedro II – PI, objetivando integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS, definindo sua inserção na rede regional e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando garantir atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde do CONVENENTE.

**VALOR MENSAL:** **R\$ 1.013.916,69 (UM MILHÃO E TREZE MIL E NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

**DATA DA ASSINATURA:** 21.09.2012

**DATA DO REGISTRO:** 26.09.2012.

**VIGÊNCIA:** 12 (MESES)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 170101.

**FONTE DO RECURSO:** Nº 113-PORTARIAS MS-GMMS1721/05, SASMS-625/05, GMMS 3123/06 E SASMS 733/11 e GM/MS 1.416..

**SIGNATÁRIOS:** Ernani de Paiva Maia, Secretário Estadual da Saúde – pela Contratante e a empresa SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/ HOSPITAL SANTA CRUZ, Rosa Maria Cardoso de Oliveira Alves – pela Contratada.

Outras Informações na Comissão de Licitação da SESAPI.

Publique-se.

**Ernani de Paiva Maia**

Secretário De Estado Da Saúde

**OF. 1501**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 13/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE GOVERNO, E A EMPRESA POTY RENT A CAR LTDA.

**OBJETO:** a locação de veículos automotores para as atividades diárias do CONTRATANTE, na forma e quantitativo abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO MENSAL
PICK - UP tração 4x4, potência mínima 2,5, cabine dupla, 04 portas, diesel, com capacidade mínima de carga de 500 kg, sem motorista, sem combustível, quilometragem livre, com ar condicionado, manutenção mecânica permanente por conta da contratada, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros (RCF) devidamente formalizado, com a prévia aprovação do cadastro e vistoria dos veículos disponibilizados, efetuados pela contratante, com seguro e franquia reduzidos (item 5.1. Lote V)	02	R\$ 4.830,00 (preço negociado com a contratada) por mês	R\$ 9.660,00
<b>VALOR ESTIMADO POR MÊS</b>			<b>R\$ 9.660,00</b>

**VIGÊNCIA:** Vigorará pelo prazo máximo de 12(doze) meses, contados da data da assinatura.

Teresina(PI) 01 de outubro de 2012

**WILSON NUNES BRANDÃO** – Secretário de Governo

**DANIEL EXPEDITO REBOUÇAS** – POTY RENT A CAR LTDA.

**OF. 964**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 15/12

**OBJETO:** Serviço de uma empresa para realizar digitalização dos documentos do HILP

**RECEBIMENTO:** Documentação e Propostas:

Dia 15/10/12 às 09:00h.

**Licitação Tipo:** menor preço, Adjudicação **LOTE UNICO**

### EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 28 de setembro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint  
Presidente da CPL

OF. 035

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 14/12

**OBJETO:** Serviço para confecção de material gráfico

**RECEBIMENTO:** Documentação e Propostas:

Dia 18/10/12 às 09:00h.

**Licitação Tipo:** menor preço, Adjudicação por item

### EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 28 de setembro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint  
Presidente da CPL

OF. 036

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CARTA CONVITE Nº 13/12

**OBJETO:** Locação de máquina de hemodiálise, com manutenção

**RECEBIMENTO:** Documentação e Propostas:

Dia 11/10/12 às 09:00h.

**Licitação Tipo:** menor preço, Adjudicação **lote unico.**

### EDITAL E INFORMAÇÕES

Hospital Infantil Lucídio Portella

Rua Gov. Rdo. Arthur de Vasconcelos, 220-Sala-CPL

De 08 às 12 e de 14 às 17 horas

Teresina, 28 de setembro de 2012

Luciana Spindola Monteiro Toussaint  
Presidente da CPL

OF. 037



S E S A P I - SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012

Considerando o resultado do procedimento licitatório relativo ao edital em epígrafe e estando o mesmo de acordo com as formalidades legais e seus preços compatíveis com os de mercado, **HOMOLOGO**, o resultado da licitação, considerando vencedora as propostas da empresa: **LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR 04527775421 - JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.**

Picos(PI), 27 de setembro de 2012.

**Dr. José Ayrton Bezerra**  
Diretor do Hospital Regional Justino Luz

## EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2012

Contratante: Hospital Regional Justino Luz. Contratado: LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR 04527775421. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Locação, conversão e implantação de sistema de serviços de informática para gerenciamento completo e integrado para hospitais de pequeno, grande e médio porte. Valor Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Dotação: Tesouro Estadual e SUS. Data: 27 de setembro de 2012.

**Dr. José Ayrton Bezerra**

Diretor do Hospital Regional Justino Luz

OF. 250



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO nº 052/2012 - PMPI

No DOE nº 155, de 17/08/2012, na pág. 12, em que tornou público o Extrato do Contrato nº 052/2012, estabelecido entre o Estado do Piauí por intermédio da PMPI e a empresa NÚCLEO INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 12.340.758/0001-58; **onde se lê: OBJETO:** Implantação do Sistema de Vídeo-Monitoramento nas cidades de Picos, Parnaíba-PI e Luis Correia-PI.; **Leia-se:** Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva da Infra-Estrutura Elétrica e Lógica do Sistema de Vídeo-Monitoramento na Capital, por um prazo de 21 (vinte e um) meses para o Projeto Ronda Cidadão/DITEL/PMPI; **Informações:** CPL/QCG/PMPI - Avenida Higino Cunha, nº 1750/sul - Bairro Ilhotas - CEP: 64.014-220 - horário de expediente: 08h00min às 12h30min - Telefone para contato (86) 8819-3691 - E-mails: [cpl@pm.pi.gov.br](mailto:cpl@pm.pi.gov.br) e [cpl.pmpi.2009@hotmail.com](mailto:cpl.pmpi.2009@hotmail.com)

OF. 247



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL



## - AVISO DE LICITAÇÃO -

### Tomada de Preços nº 02/2012-CPL/PMPI Processo 483634/2012- CPL/PMPI

**Objeto:** Reforma da Diretoria de Gestão de Pessoas da Polícia Militar do Piauí.

**Data de Abertura do Procedimento (entrega dos envelopes de Habilitação e propostas): 25/10/2012, às 09h00min.**

**Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí - QCG/PMPI, situada na Av. Higino Cunha, 1750, CEP 64014-220, Ilhotas, em Teresina-PI.

**Entrega do Edital e Informações:** disponível a partir de 04/10/2012, de 08h às 12h. No endereço supra, ou qualquer informação com a Comissão Permanente de Licitação da PMPI, e-mail: [cpl.pmpi.2009@hotmail.com](mailto:cpl.pmpi.2009@hotmail.com). Os interessados deverão providenciar *pendrive* ou CD-ROM, para aquisição do edital e seus anexos, ou solicitá-los por meio eletrônico.

Jose A. Norberto de Moura, CAP PM.  
Presidente da CPL/PMPI

VISTO: EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**GERARDO REBELO FILHO** - Cel. PM  
Comandante-Geral da PMPI

OF. 263



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC  
ASSESSORIA JURÍDICA

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA- SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e as modificações dadas pela Lei 5.405/2004, e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “ARTE & VIDA TERESINA”-SIEC/PI/2012, que tem como proponente FG DA SILVA PROMOÇÕES E PUBLICIDADE, sob responsabilidade do Sr. FRANCIMAR GOMES DA SILVA, orçado no valor de R\$ 232.127,00 (Duzentos e trinta e dois mil e cento e vinte e sete reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, a captar recursos na modalidade Mecenato, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 28 de Setembro de 2012.

**ALAIN SANSÃO SOUSA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA- SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e as modificações dadas pela Lei 5.405/2004, e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “PIAUÍ FEST MUSIC 2012”-SIEC/PI/2012, que tem como proponente VIPROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, sob responsabilidade do Sra. FLÁVIA JULIANA SOARES PORTELA VALE, orçado no valor de R\$ 282.985,00 (Duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, a captar recursos na modalidade Mecenato, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 28 de Setembro de 2012.

**ALAIN SANSÃO SOUSA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAC

### EXTRATO DE HABILITAÇÃO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA- SIEC

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- FUNDAC atesta para os devidos fins que em conformidade com a lei estadual 4997/1997, e as modificações dadas pela Lei 5.405/2004, e regulamentada pelo decreto nº 11.486/2004, certifica que o projeto “I FESTIVAL NACIONAL DE REPENTISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ”-SIEC/PI/2012, que tem como proponente JETT PROPAGANDA & PUBLICIDADE LTDA, sob responsabilidade do Sr. Robert Pereira da Silva, orçado no valor de R\$ 219.869,13 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos), foi habilitado pelo Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura- SIEC, a captar recursos na modalidade Mecenato, visto que possui os requisitos técnicos e artísticos de bom projeto cultural. Teresina, 28 de Setembro de 2012.

**ALAIN SANSÃO SOUSA**  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAC

**OF. 051**



GOVERNO DO PIAUÍ  
Departamento de Estradas  
de Rodagem do Piauí - DER/PI



### AVISO DE JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2012

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Piauí DER/PI, torna público, o resultado do julgamento das propostas técnicas apresentados pelas licitantes relativos ao certame acima epigrafado, informando que declara classificadas as empresas EXECUTAR PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e AB PROJETOS E CONSULTORIA LTDAME, informando ainda que a licitante EXECUTAR PROJETOS E ASSESSORIA LTDA obteve índice técnico = 66 pontos, e a licitante AB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA obteve índice técnico = 60 pontos. A Ata e os demais documentos, que consubstanciam a decisão acima prolatada, encontram-se à disposição das empresas interessadas no horário normal de expediente deste Órgão. Na forma disposta no artigo 109 da lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão.

Teresina, 01 de outubro de 2012.

**Adv. Marcos Carvalho Portela Santos**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/DER/PI

Visto:

**Engº Severo Maria Eulálio Filho**  
Diretor Geral do DER/PI

**OF. 156**

### EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 72/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1613/2012.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário: Terraplenagem e Revestimento Primário, nas Rodovias PI – 453, trecho: Assunção do Piauí / Pov. Cacimba da Pedra, com uma extensão de 13,00Km e 6,00 m de largura; Rodovia PI – 219, trecho: Entr.BR – 135 / Canavieiras, com extensão de 25,00 Km e 7,00 m de largura, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**CONTRATADA:** REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

**VALOR:** R\$ 739.382,10 (setecentos e trinta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço 048/2012

**DATA:** 06 de setembro de 2012.

**Assinaturas:** Engº Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Sr. Erivan Araújo de Aquino Sócio Administrador / Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda

**OF. 158**

## EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 73/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1579/2012.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário: Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia PI – 364, trecho: Entr.PI – 113 (Cabeceiras) / Lagoa Alegre, com extensão de 50,00Km e 6,00 m de largura, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CONTRATADA:** REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

**VALOR:** R\$ 984.832,61 (novecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço 052 /2012

**DATA:** 12 de setembro de 2012.

**Assinaturas:** Eng.º Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Sr. Erivan Araújo de Aquino Sócio Administrador / Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda

OF. 156

## EXTRATO DE CONTRATO PJU Nº 74/2012

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1544/2012.

**OBJETO:** Execução dos Serviços de Recuperação em Revestimento Primário: Terraplenagem e Revestimento Primário, na Rodovia PI – 310, trecho: Entr.PI – 114 (Minador) / Entr. PI – 211 (Sítio Alegre), com uma extensão de 19,80 Km e 6,00 m de largura e Rodovia: PI – 473, trecho: Entr.PI – 115 / Povoado Lajeiro Branco, com extensão de 10,00Km e 6,00 m de largura, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**CONTRATADA:** REDE CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES DE POÇOS LTDA

**VALOR:** R\$ 600.536,35 (seiscentos mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preço 055 /2012

**DATA:** 13 de setembro de 2012.

**Assinaturas:** Eng.º Severo Maria Eulálio Filho (Diretor Geral do DER/PI) e Sr. Erivan Araújo de Aquino Sócio Administrador / Rede Construções e Perfurações de Poços Ltda

OF. 170



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E  
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

**Processo Administrativo – Nº. AA.130.1.005274/12-39, ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010 – CCEL/PI SERVIÇOS COMUNS – SRP LIBERAÇÃO Nº 1534/2012 DLCA/SEAD/PI**

**Contrato - Nº 19/2012 – que entre si celebram o Estado do Piauí, através da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR e a empresa GRÁFICA PIAUÍ INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-ME.**

**Objeto do Contrato:** Serviços Gráficos

**Valor:** de R\$ 335.660,00 (trezentos trinta e cinco mil, seiscentos sessenta reais)

**Execução e Vigência:** O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses e a vigência 06 (seis) meses após o final do prazo de execução, contados de quando expedida da Ordem de Serviços pela SEMAR/PI.

**Dotação Orçamentária:** 28101.04122902.004; 28101.18541172.086; 28101.18542172.084 e 28101.18544172.085 – FR 100/112 **Elemento de Despesa:** 3390.39

**Contratada:** GRÁFICA PIAUÍ INDÚSTRIA DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA-ME.

**Contratante:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. (Assinaturas: **DALTON MELO MACAMBIRA** - CPF: 240.291.573-00 e **PAULO ROBERTO DE LIMA** – CPF: 095.928.063-49)

Teresina, 03 de setembro de 2012.

**DALTON MELO MACAMBIRA**  
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR

OF. 648



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
GABINETE DA REITORIA



## RETIFICAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

**REF. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 08308/12, vinculado ao PA 09262/08 - UESPI.**

No Extrato de Publicação do DOE nº 184, de 28/09/12, alusivo à Publicação do Contrato Administrativo nº 029/2012, Tomada de Preços nº 005.12, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ e EMPRESA ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ONDE SE LÊ: “TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A EMPRESA ENGIPEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA”**

**LEIA-SE: “TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A EMPRESA CONSTRUIR PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA”**

**Informações:** Sala da Comissão de Licitações/UESPI

OF. 712



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL



O Reitor da Universidade Estadual do Piauí- UESPI no uso de suas atribuições legais e regimentais e fundamentado na Lei 5.309/2003, resolve prorrogar o contrato dos professores do quadro provisório conforme quadro abaixo:

## RELAÇÃO TERMOS DE PRORROGAÇÃO 2012

NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	NÍCIO	TÉRMINO
MARILIA ALVES COELHO DO NASCIMENTO	06460/12	PARNAÍBA	GRADUADA	01/08/12	31/12/12

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí- UESPI no uso de suas atribuições legais e regimentais e fundamentado na Lei 5.309/2003, E considerando a realização de processo seletivo para contratação de professor provisório e ainda, que os relacionados foram aprovados, resolve contratá-los conforme quadro abaixo:

## RELAÇÃO TERMOS DE CONTRATAÇÃO 2012

NOME	PROCESSO	CAMPUS	TITULAÇÃO	NÍCIO	TÉRMINO
LEIRISLENE TATIANA MACHADO SILVA MOTA	08730/12	CLÓVIS MOURA	GRADUADA	20/09/2012	28/02/2013
JANAINA GOMES VIANA DE SOUZA	08808/12	CLÓVIS MOURA	MESTRE	20/09/2012	28/02/2013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO - PREG



A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o presente extrato Aditivo IV ao Edital PREG nº 008/2012 que visa à publicação na data de hoje e torna público a abertura do Processo Seletivo para o Cargo de Professor do Quadro Provisório, com regime de trabalho TI-40h, para atender as necessidades de professores no Campus “Prof. Ariston Dias Lima” de São Raimundo Nonato - PI referente ao 2º semestre de 2012. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição: Comprovante de depósito da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Doutor; de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para Mestre; de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para Especialista e de R\$ 20,00 (vinte reais) para Graduado, recolhida na **CONTA C. Nº 7.286-9 FUESPI, AGÊNCIA Nº 3791-5 DO BANCO DO BRASIL** ou em seus correspondentes bancários. Não será aceito depósito bancário realizado com utilização de envelope. A taxa de inscrição só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo; Ficha de Inscrição – Anexo A; e demais documentos exigidos no Edital. Maiores informações e Edital completo no site: [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

Teresina, 28 de setembro de 2012.

**Prof. Dr. Francisco Soares Santos Filho**  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PREG

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PREG da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o presente extrato Aditivo V ao Edital PREG nº 011/2012 que visa à publicação na data de hoje e torna público a abertura do Processo Seletivo para o Cargo de Professor do Quadro Provisório, com regime de trabalho TI-40h, para atender as necessidades de professores no Centro de Ciências da Saúde – CCS/FACIME de Teresina - PI referente ao 2º semestre de 2012. Os interessados deverão apresentar no ato da inscrição: Comprovante de depósito da taxa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Doutor; de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para Mestre; de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para Especialista e de R\$ 20,00 (vinte reais) para Graduado, recolhida na **CONTA C. Nº 7.286-9 FUESPI, AGÊNCIA Nº 3791-5 DO BANCO DO BRASIL** ou em seus correspondentes bancários. Não será aceito depósito bancário realizado com utilização de envelope. A taxa de inscrição só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo; Ficha de Inscrição – Anexo A; e demais documentos exigidos no Edital. Maiores informações e Edital completo no site: [www.uespi.br](http://www.uespi.br).

Teresina, 28 de setembro de 2012.

**Prof. Dr. Francisco Soares Santos Filho**  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PREG

OF. 179

## OUTROS

### COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO-CHESF COMUNICAÇÃO

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, localizada na rua Delmiro Gouveia, 333 – Bongüi, Recife-PE, C.G.C. Nº 33.541.368/0001-16, em atendimento ao exigido na Lei Nº 6.938/81, de 31/08/81, artigo 10, parágrafo 1º e no Decreto Federal Nº 99.274, de 06/06/90, artigo 17, parágrafo 4º, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR do Estado do Piauí, as seguintes Renovações das Licenças de Operação: RLO Nº D000045/09-005854/08 da Linha de Transmissão 230 kV Simplício Mendes/Picos e Subestação Picos que atravessa os municípios de Simplício Mendes, Campinas do Piauí, Isaias Coelho, Itainópolis e Picos, com extensão de 99,6 km, entrando na subestação localizada no município de Picos; RLO Nº D000044/09-005853/08 da Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Eliseu Martins e Subestação São João do Piauí que atravessa os municípios de São João do Piauí, Brejo do Piauí, Canto do Buriti e Eliseu Martins, com extensão de 172,9 km, entrando na subestação localizada no município de São João do Piauí; RLO Nº D000043/09-005042/08 da Linha de Transmissão 230 kV São João do Piauí/Simplício Mendes que atravessa os municípios de São João do Piauí, Santa Rita e Simplício Mendes, com 68,2 km de extensão, entrando na subestação localizada no município de Simplício Mendes; RLO Nº D000046/09-005854/08 da Linha de Transmissão 230 kV Teresina I/Piripiri e Subestação Piripiri que atravessa os municípios de Teresina, Altos, Campo Maior, Capitão de Campo e Piripiri, com 154,7km de extensão, entrando na subestação localizada no município de Piripiri. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR/PI.

**Eng.º José Ailton de Lima**  
Diretor de Engenharia e Construção  
**P.P. 14665**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
VINCULADO À SDR



### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

**TERMO DE JULGAMENTO (Publicado no DOE/PI de 25/09/2012-  
nº 181 – pag. 21)**

Considerando o teor do relatório final emitido pela Comissão de Sindicância instituída pela Portaria GAB. DIGER 118/2011, que instaurou a SINDICÂNCIA nº PROJUR .SIND/0001/2011 contra o servidor deste Instituto, Sr. ROBERTO ARRAIS, Coordenador Regional do escritório de Paulistana - PI, Mat. nº 022.478-2, lotado no Escritório Regional de Parnaíba-PI, sobre o acidente com o veículo S-10 de placa NIK-1613, ocorrido na comunidade Serra do Inácio na data de 21/05/2012, DECIDE acatar em parte a conclusão apresentada pela Comissão processante em seu Relatório Final pela SUSPENSÃO do servidor por 25 (vinte e cinco) dias a contar da data da assinatura deste Termo.

Onde se lê: “Mat. nº 022.478-2 e lotado no escritório de Parnaíba/PI”  
passa-se a ler: “Mat. nº 169258-5 e lotado no escritório de Paulistana”.

Teresina-PI, 01 de OUTUBRO de 2012.

**ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS**  
Diretor Geral do EMATER

OF. 496